



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 0004/2022 – UNEMAT

LICITAÇÃO COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: Selecionar Empresa de Engenharia - Área Civil, para execução dos serviços de construção de galpão em alvenaria denominado -“Espaço de garagem, depósitos e uso em geral - área de 600,00 m²” na cidade de Nova Mutum-MT, para atender a demanda dos cursos de Engenharia de Alimentos, Agronomia e demais atividades do Câmpus Universitário de Nova Mutum da Universidade do Estado de Mato Grosso.

Senhores Licitantes

OS INTERESSADOS EM ADQUIRIR O PROJETO EXECUTIVO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2022 - UNEMAT DEVERÃO RETIRA-LOS NO SITE DA UNEMAT OU NA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREENCHER O RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.

A sessão será transmitida ao vivo e o vídeo disponibilizado no canal do youtube “Licitação Unemat” link: <https://www.youtube.com/channel/UCJLTUyKxL5U0Q8xKEJavMgQ>.



TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 0004/2022 – UNEMAT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº UNEMAT-PRO-2022/15122

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, sediada na Avenida Tancredo Neves, nº 1.095, Bairro Cavallhada III, na cidade de Cáceres/MT, CEP: 78.217-900, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada CPL, designada pela **Portaria nº 080/2022 - UNEMAT**, de 12/01/2022, publicada no D.O.E. no dia 17.01.2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **às 14:00 horas do dia 09/12/2022** nas dependências do Câmpus Universitário de Nova Mutum, situado na Avenida das Garças, nº 1192 N, bairro Jardim das Orquídeas, CEP 78.450-000 Cidade: Nova Mutum - MT - Telefone: (65) 3371 - 2100. Processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, nos termos e condições fixados neste Edital.

01. SUPORTE LEGAL:

1.1. Esta licitação tem fundamento legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequente.

1.2. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Magnífico Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso, conforme consta do Processo Administrativo nº: **UNEMAT-PRO-2022/15122**. Procedemos à Reserva Orçamentária na Pró-Reitoria de Planejamento e Tecnologia da Informação, bem como, ao exame da legalidade e aprovação pela Assessoria Jurídica da UNEMAT, conforme determina o artigo 38 Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

1.3. A presente licitação é regida nos termos deste edital e é **LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**.

02. TIPO E REGIME DE LICITAÇÃO:

2.1. A presente licitação obedecerá ao tipo de **MENOR PREÇO**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA POR REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme o artigo 10, II, "b" c/c artigo 45, § I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para execução dos serviços descritos no objeto deste edital e anexos.

03. OBJETO E LOCALIZAÇÃO:

3.1. O objeto da presente licitação é **Selecionar Empresa de Engenharia - Área Civil, para execução dos serviços de construção de galpão em alvenaria denominado - "Espaço de garagem, depósitos e uso em geral - área de 600,00 m²" na cidade de Nova Mutum-MT, para atender a demanda dos cursos de Engenharia de Alimentos, Agronomia e demais atividades do Câmpus Universitário de Nova Mutum da Universidade do Estado de Mato Grosso**, conforme anexos.



3.2. O projeto executivo contendo plantas, planilhas, cronograma, memoriais descritivos e especificações da obra, encontra-se à disposição dos interessados para consulta no site da Unemat <http://www.unemat.br/licitacoes/>. O Projeto executivo é parte integrante deste Edital.

3.3. O recebimento dos envelopes de documentos de habilitação (Nº 01) e propostas de preços (Nº 02), **ocorrerá às 14h:00min do dia 09 de dezembro de 2022 – Fuso Horário Oficial de Mato Grosso**, no endereço acima indicado.

3.4. Serão abertos os envelopes de documentos de habilitação dos licitantes às **14h:00min do dia 09 de dezembro de 2022 – Fuso Horário Oficial de Mato Grosso**, amparado no Inciso I § 1º do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.

3.5. A abertura dos envelopes contendo as propostas de preços será **14h:00min do dia 09 de dezembro de 2022 – Fuso Horário Oficial de Mato Grosso**, respeitando o prazo proposto na alínea “a” do Inciso I do Art. 109 da Lei federal 8.666/93, ou após o julgamento de possíveis recursos, ou ainda amparado no Inciso III do Art. 43 do mesmo diploma legal, **imediatamente a abertura dos envelopes de habilitação mediante desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes.**

3.6. Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser apresentados, nos termos do Item 05 deste edital.

3.7. A sessão será transmitida ao vivo e o vídeo disponibilizado no canal do youtube “Licitação Unemat” link: <https://www.youtube.com/channel/UCJLTUyKxL5U0Q8xKEJavMgQ>.

04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as condições deste Edital e apresentarem proposta na data, prazo e local indicado no aviso de licitação.

4.2. A empresa interessada em participar poderá apenas enviar sua proposta, devendo esta ser protocolada na Unemat no local e constante no preâmbulo deste, até as 18h00 do último dia útil anterior a data de abertura da licitação ou, encaminhar a mesma através de seu representante na hora e local indicado no aviso de licitação para recebimento dos envelopes.

4.2.1. Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, e, ainda, cópia autenticada do contrato social, em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa. **Esta documentação que comprova a legitimidade do representante deverá ser apresentada fora do invólucro na sessão de abertura.**

4.2.2. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4.2.3. Junto com o documento de credenciamento deverá ser apresentada as seguintes declarações:



4.2.3.1. **ATENÇÃO:** Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópia autenticada ou fotocópia simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela CPL.

4.2.3.2. Junto com o documento de credenciamento deverá ser apresentada as seguintes declarações: Declaração da empresa, firmada por seu representante ou procurador devidamente constituído, afirmando que licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no edital de Tomada de Preço (Modelo Anexo – XVIII); e Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Modelo Anexo XV).

4.2.3.2.1. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, a supracitada declaração; (conforme modelo anexo XVIII).

4.2.4. Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará dos trabalhos.

4.2.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.3. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.4. No caso de licitante que seja Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar:

4.4.1. **REQUERIMENTO**, assinado por representante/sócio da empresa licitante, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006, conforme modelo constante no **Anexo XI**.

4.4.2. Juntamente com o requerimento solicitado no item anterior, no caso de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar, em conformidade com o Decreto Estadual nº. 635/2007: Comprovação de opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal (para optantes do SIMPLES nacional), ou Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 (quando não optante do SIMPLES nacional).

4.5. Poderão também participar desta licitação as empresas que:

4.5.1. Cadastradas ou não cadastradas, que satisfaçam a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei nº. 8.666/93;



4.5.2. Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, não estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas;

4.5.3. Não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, isto é, é vedada a participação de empresas de um mesmo grupo societário.

4.5.4. A empresa cujos Diretores, Responsáveis Técnicos ou Sócios não figure como funcionário, servidor ou ocupante de cargo comissionado na **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT**, ou em qualquer outro ente estatal do Estado do Mato Grosso.

4.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

4.6.1. Autor do projeto básico seja pessoa física ou jurídica;

4.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

4.6.3. Empresas cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios (sic) sejam funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado no âmbito do Governo do Estado de Mato Grosso.

4.6.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outra licitante.

4.7. A CONTRATADA deverá absorver em sua mão de obra, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas, conforme percentuais estabelecidos na Lei Estadual n.º 9.879 de 07 de janeiro de 2013, os quais poderão ser recrutados por intermédio da Fundação Nova Chance – FUNAC, nos termos do Decreto Estadual n.º 1.609 de 07 de fevereiro de 2013.

4.8. Serão admitidas como Licitantes pessoas jurídicas, isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, obedecido ao disposto no art. 33, incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666/1993.

4.9. Os Licitantes que optarem por participação em CONSÓRCIO, além da documentação já indicada nos itens 7 e 8, deverão apresentar, ainda, compromisso público ou particular de constituição de CONSÓRCIO, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder responsável pelo CONSÓRCIO e da proporção da participação de cada um, observadas as seguintes normas:

I-A liderança do CONSÓRCIO caberá, obrigatoriamente, à empresa que comprovar experiência na execução do objeto.

II- Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em CONSÓRCIO, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

III- A empresa que optar por participar em CONSÓRCIO não poderá concorrer, nesta licitação, como integrante de outros CONSÓRCIOS ou isoladamente.

IV- As pessoas jurídicas, Licitantes reunidas em CONSÓRCIO vencedor, ficam obrigadas a comprovar, antes da HOMOLOGAÇÃO, a constituição de CONSÓRCIO por instrumento



público.

V- O CONSÓRCIO, constituído nos termos do inciso anterior (IV), deverá observar as proporções de participação de cada empresa no CONSÓRCIO Licitante.

VI- É obrigatória a apresentação, por todos os integrantes do CONSÓRCIO Licitante, dos documentos exigidos no itens 12 e as declarações respectivamente descritas, também deverão ser apresentadas por todos os integrantes do CONSÓRCIO Licitante.

VII- A comprovação da experiência contida no item 7 poderá ser realizada pelo somatório dos atestados apresentados pelos integrantes do CONSÓRCIO Licitante.

VIII- Para efeito de Qualificação Econômico-Financeira do CONSÓRCIO, o Patrimônio Líquido a ser considerado será o resultado do somatório dos produtos da multiplicação do Patrimônio Líquido de cada consorciado pelo percentual de sua respectiva participação na constituição do CONSÓRCIO, nos termos do inciso III, do art. 33 da Lei nº 8.666/1993.

4.9.1. No compromisso de constituição do CONSÓRCIO deverá constar, ainda, sem prejuízo do atendimento das exigências previstas neste EDITAL, que a empresa líder do CONSÓRCIO representará as demais consorciadas no decorrer do procedimento licitatório, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas, durante a Licitação.

4.9.2. A participação da empresa líder do CONSÓRCIO se fará por intermédio de seu representante legal ou procurador, nos termos deste EDITAL.

4.9.3. O documento referente ao compromisso de constituição de CONSÓRCIO deve constar da Documentação de Habilitação de que trata este Edital, sob pena de inabilitação.

4.9.4. A inabilitação de qualquer integrante do CONSÓRCIO acarretará automática inabilitação do CONSÓRCIO.

4.10. Fica vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todas as Licitantes em ambos os itens e estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles;

05. PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

5.1. A Documentação relativa aos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser entregue em 01 (uma) via, em dois invólucros distintos e separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas em caracteres destacados, além da razão social e endereço da licitante, os seguintes dizeres:

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2022 - UNEMAT
ENVELOPE “01”
TÍTULO: DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO



GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2022 - UNEMAT
ENVELOPE “02”
TÍTULO: PROPOSTA DE PREÇOS

5.2. As propostas, em sua totalidade, deverão ser adequadamente encadernados (grampeados ou em espiral) com todas as folhas rubricadas, numeradas manualmente ou por meio mecânico, em ordem sequencial devendo conter na capa o título do conteúdo, o nome da empresa participante e o número do edital, apresentando ao final, um termo de encerramento.

5.3. Os licitantes deverão apresentar somente os documentos exigidos, estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

5.4. A entrega dos envelopes, contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS** implicará total sujeição da licitante aos termos da presente Tomada de Preços e seu anexos.

5.5. As empresas deverão ainda apresentar, obrigatoriamente, uma via em arquivo eletrônico – CD ou DVD – da Proposta de Preços e demais documentos constantes no envelope nº. 02, na forma de planilha eletrônica, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão.

5.6. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial perfeitamente legíveis, sob pena de diligência para exame dos originais.

5.7. Sob pena de desclassificação ou inabilitação, os interessados em participar da presente Tomada de Preços que apresentarem cópias e não estiverem autenticadas nos termos do item 5.6, deverão trazer, juntamente com essas, os originais dos documentos, caso as cópias não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo (a) Presidente (a), mediante comparação com as originais;

5.7.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

06. VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

6.1. As empresas interessadas, por intermédio de pelo menos um de seus Responsáveis Técnicos, **poderão** realizar **Visita Técnica** no local onde se realizarão as obras descritas no Objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução.

6.2. As visitas técnicas a serem realizadas pelas empresas interessadas, para efeito de cumprimento de exigência mínima, deverão ser realizadas, improrrogavelmente até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura dos envelopes.

6.3. As empresas deverão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), que visitaram o local de realização da obra, constatando as condições e peculiaridades



inerentes a sua execução, devendo ser assinada pelo seu Responsável Técnico e pelo responsável legal da empresa (**Modelo de Atestado de Visita – Anexo XII**).

6.3.1. Qualquer informação e/ou esclarecimento adicional será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação da Universidade do Estado de Mato Grosso, localizado na Sede Administrativa da Unemat, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 1.095, Bairro Cavahada III, CEP 78.217-900, nesta cidade de Cáceres-MT, através dos telefones (65) 3221-0014.

6.4. O Atestado de Visita Técnica ou declaração de dispensa de visita e vistoria técnica (**Modelo – Anexo XIII**) emitido pela empresa e será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93 (Vide subitem 8.5.1, alínea “e” deste Edital).

6.5. A licitante não poderá alegar, a posteriori, desconhecimento de qualquer fato relativo às condições do local de implantação da obra.

07. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. No invólucro de Habilitação, identificado como Envelope “01”, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticadas por Cartório de Notas, sendo necessário apenas 01 (uma) via.

7.1.2. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento por internet, a Comissão verificará a autenticidade do mesmo através da consulta eletrônica.

7.1.3. Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

7.1.4. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, assim como ilegíveis.

7.1.5. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ/MF, ressalvando-se aqueles que o próprio órgão emissor declarar expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos – sede e filiais – da licitante.

7.1.6. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope “A”, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos que já foram entregues à Comissão.

7.1.7. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência, concordata, recuperação judicial e recuperação extrajudicial exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.



7.1.8. A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

7.1.9. Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação o caso deverá ser registrado em Ata nela constando o prazo máximo referido no item anterior.

7.1.10. A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes do certame.

7.1.11. Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes o titular da licitação poderá fixar o prazo máximo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de documentação, escoimada das causas que provocaram a inabilitação.

7.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa.
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de CONSÓRCIO, compromisso público ou particular de constituição do CONSÓRCIO, obedecidos os requisitos de participação de que trata este Edital, especialmente o subitem 4.9 deste Edital.

7.2.1. Documentação complementar:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (**conforme modelo anexo II**);

a.1) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

a.2) A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8666/93 (**conforme modelo anexo II**);



- c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo anexo II);
- d) Declaração que possui estrutura profissional adequada para a execução do objeto da citada licitação e que tem disponibilidade para começar tão logo seja assinado o contrato;
- e) Declaração que os documentos que compõem o Edital foram colocados a minha disposição e tomei conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e/ou entrega do objeto;
- f) Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- g) Declaração que não foi suspensa para participar de licitações ou impedida de contratar pela Universidade do Estado de Mato Grosso;

7.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm;
- b.1) Poderão ser apresentadas de forma separada as respectivas certidões descritas na alínea acima, desde que ambas estejam dentro do período de validade nelas indicados. No entanto, se uma das certidões estiver vencida, o licitante deverá apresentar a certidão de forma conjunta como descrita na alínea “b”.
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- d) Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário; (Observando que em alguma(s) sede(s) ou do domicílio esta tem validade somente na original);
- d.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas „c” e “d”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante, caso no qual será necessária a comprovação da possibilidade legal de emissão conjunta, podendo ser, caso necessário diligenciado pelo presidente a confirmação da existência da legislação.
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo sede ou domicílio tributário;
- f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;



g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Superior Tribunal do Trabalho – www.tst.jus.br, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos, conforme disposto no art. 29, V da lei nº 8.666/1993.

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

7.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação.

7.3.4. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação constante do item 7.3 e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

7.3.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.

7.4. Qualificação Técnica: Somente poderão participar na condição de proponente, empresas de engenharia ou arquitetura em funcionamento no país, desde que desenvolvam atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, comprovando por meio de documentação equivalente. A comprovação da Qualificação Técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1 Capacitação Técnica - Operacional:

a) Certidão de Registro ou inscrição da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do local da sede do licitante; (**Acórdão nº 1.328/2010 TCU – Plenário e Acórdão nº 1.117/2012-1ª Câmara**)

b) Relação dos Equipamentos mínimos considerados essenciais para a execução do objeto em licitação, **conforme modelo constante dos anexos apresentados** pela UNEMAT; (**Anexo VIII**):

Ordem	Relação de equipamentos Mínimos	Quantidades
01	Betoneira	01
02	Trator de Esteiras	01
03	Placa vibratória	01
04	Retroescavadeira	01



b.1) Comprovar que disponibilizará o equipamento necessário e suficiente para a execução do objeto, listado na alínea “b”, através de declaração formal, em papel timbrado da empresa, atestando sua disponibilidade, sob as penalidades cabíveis, nos termos do Art. 30, § 6º da lei nº 8.666/93; “c”;

c) Relação do pessoal técnico especializado, considerado essencial para cumprimento do objeto licitado, de modo a atender a exigência quanto à equipe mínima; relação esta que deverá constar o nome e a função de cada pessoa, indicando expressamente o Responsável (is) Técnico(s), **conforme modelo constante dos anexos apresentados** pela UNEMAT; (**Anexo IX**).

Ordem	Relação Equipe Técnica Mínima	Quantidades Mínimas
01	Engenheiro / Arquiteto de obra pleno	01
02	Técnico em segurança do trabalho	01

c.1) Declaração formal de cada profissional mencionados na alínea “c”, confirmando sua disponibilidade;

d) Atestado de visita ou declaração de dispensa de visita e vistoria técnica, conforme especificado no item 6, deste Edital. A licitante não poderá alegar, a posteriori, desconhecimento de qualquer fato relativo as condições do local de implantação da obra.

7.4.2. Da Capacitação Técnica Profissional:

a) Demonstração de possuir o concorrente em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega das propostas, profissional (is) de Nível Superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, detentor (es) de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes e compatíveis às do objeto desta licitação, limitada estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância:

a.1) Para comprovação de que se trata a alínea “a”, deverá ser apresentado Carteira de Trabalho e Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstrem a identificação do profissional. Para dirigente da empresa tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia que o investiu no cargo ou no Contrato Social em vigor.

a.2) Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, comprovando a execução dos seguintes serviços (**parcela de maior relevância**).

- Cobertura – Percentual de 36,60%;
- Estruturas Concretos Armado – Percentual de 17,31%;

a.3) Atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;



a.4) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

a.5) Para comprovação de que se trata a alínea “a”, deverá ser apresentado cópia da Carteira de Trabalho e Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstrem a identificação e vinculação do profissional. Para dirigente da empresa tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia que o investiu no cargo ou do Contrato Social em vigor.

a.6) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

a.7) O(s) atestados e/ou certidão(ões) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato, descrevendo o tipo ou natureza da obra ou serviço;
- Localização dos serviços / obra com dados da (rodovia, trecho, subtrecho, extensão);
- Serviços executados (discriminação e quantidades).

a.7.1) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerado pela Comissão Permanente de Licitação.

a.7.2) Quando o atestado e/ou certidão não for emitida pelo contratante principal da obra/serviço, deverá ser juntada à documentação uma declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis.

7.4.3. Da Comprovação da Aptidão Técnica:

a) A comprovação da aptidão técnica exigida nos itens 7.4.2, alínea “a”, ter executado, a qualquer tempo, obras de complexidade equivalente ou superior ao do objeto desta licitação, se dará pela apresentação de um ou mais atestados, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões), emitida (s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, desde que individualmente, atendam as exigências de cada tipo de Serviço, conforme definido no referido item. Admitir-se-á Certidão de Acervo Técnico de obra específica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo -CAU.

a.1) Não será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item. Os atestados poderão ser apresentados da seguinte maneira:

a.1.1) um atestado para cada item exigido ou;

a.1.2) atestado que contenha um ou mais itens exigidos.



a.2) Os itens relacionados acima (a.1.1 e a.1.2) deverão ser comprovados através de certidões e/ou atestados fornecido(s) por pessoa(s) jurídicas(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA E/OU CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU.

a.3) Entende-se por serviços de obras (construção civil), os serviços de construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, executados com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos previstos no objeto desta licitação.

a.4) Quando a certidão e /ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

a.4.1) declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;

a.4.2) autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se esta emitindo o atestado;

a.4.3) contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA E/OU CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - CAU.

a.5) A não apresentação de documentação comprobatória prevista na alínea anterior não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

a.6) Nos atestados de obras/serviços/projetos executados em consórcio, serão considerados, para comprovação das quantidades dos serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio;

a.6.1) Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio.

a.6.2) Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.

b) Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução das obras de que trata o Projeto de Engenharia estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras. Estes equipamentos estarão sujeitos a vistoria “in loco” pela UNEMAT, por ocasião da contratação

7.5. Qualificação Econômica - Financeira:

7.5.1. Demonstrações Contábeis, incluindo o Balanço Patrimonial do último exercício social (2021), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,



podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser apresentada a respectiva memória de cálculo. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa.

Acórdão 1999/2014 – TCU-Plenário - O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/93 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril).

a) Balanço Patrimonial, assinado pelo Contador credenciado no CRC e Diretor(es) da Empresa, devidamente registrado, e Demonstrações Contábeis do último exercício social, acompanhado de demonstrações dos seguintes elementos:

a1) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 obtido pela aplicação da expressão:

$$ILG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$$

a2) Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou superior a 1,0 obtido pela aplicação da expressão:

$$ISG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$$

a3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 obtido pela aplicação da expressão:

$$ILC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

a4) Todos os quocientes referidos na alínea anterior deverão ser atendidos pelos licitantes, caso contrário o licitante será considerado inabilitado.

a5) Nos casos em que os índices exigidos na alínea “b” acima, não constarem de forma expressa no balanço apresentado, as empresas deverão apresentar PLANILHA, que deverá ser assinada pelo contador da empresa, demonstrando sua boa situação financeira.

a6) A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômica – Financeira da Licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referido ao último exercício encerrado, já exigível na forma da lei, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do balanço referente ao exercício encerrado, quando se tratar de Sociedade Anônima.

a7) Não será habilitada a empresa cujos índices ILG, ISG e ILC forem inferiores a 01 (um).

a8) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a UNEMAT se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.



7.5.1.1. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) - as demonstrações contábeis a serem apresentadas são as Demonstrações de Resultado de Exercício e a Demonstração de Lucros e Prejuízos;

2) - sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

-publicados em Diário Oficial;

-publicados em jornal de grande circulação; ou

-por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3) - sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3.1. OBS.: (Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, artigos 39-A e 39-B).

4) - sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": - acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda; ou Declaração simplificada de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS).

5) - sociedade criada no exercício em curso:

-fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes ou conforme a legislação vigente para forma societária.

6) - o balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

7) - Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;



7.1) - OBS.: (Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, Artigo 78-A).

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultado igual ou maior que 1,0(um):

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

b1) Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

c) Considerando que a presente licitação objetiva a contratação e os riscos para administração, as empresas licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverão comprovar **patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor estimado ou do valor total de sua proposta de preço (após a fase de lance), o que for menor**, e com relação a cada lote em que for classificada em primeiro ou segundo lugar, conforme o artigo 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93, sob pena inabilitação;

b) **Certidão da Junta Comercial do Estado** onde a empresa tem seu domicílio legal, comprobatório de que seu capital social registrado até a data da abertura da licitação é igual ou superior a **R\$ 119.847,62 (cento de dezenove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos)**.

c) **Certidão Negativa de Falências, Concordatas, Recuperação Judicial e Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da licitação, conforme preconiza o Art. 5º, III, "c", c/c o Parágrafo Único, todos do Decreto nº. 7.218/2006. **(Acórdão nº 1214/2013. TCU - Plenário.)**

c.1) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, **no caso de outros estados da federação**, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor, acompanhadas da certidão da Corregedoria Geral da Justiça informando a quantidade de cartórios de distribuição de falência na praça em questão;

c.2) No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.



c.3) Será aceita a participação de empresa em **falência, concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial**, desde que amparada em **certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente ou decisão judicial autorizando** a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993. (Acórdão 1.201/2020 - TCU – Plenário)

c.4) Será aceita a certidão negativa emitida pelo órgão emissor, sem o termo concordata, em razão deste instituto ter sido revogado pela Lei nº 11.101/2005 e alguns tribunais não emitirem mais a certidão de falência concordata e recuperação judicial e extrajudicial, para participar em licitação, com o termo concordata.

7.6. Requisitos que devem compor a Carta da Empresa Licitante:

7.6.1. A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por Diretor (es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

- a) Estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticação e veracidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela UNEMAT;
- b) Que executará a obra de acordo com os Projetos de Engenharia, Especificações Gerais para Obras da Construção Civil e demais Normas Técnicas da ABNT, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e os moradores vizinhos, que demonstrará rotineiramente a Fiscalização o alcance em todos os serviços e na obra como um todo;
- c) Que se compromete a dispor, para uso imediato, de todos os equipamentos necessários para a realização da obra, em perfeito estado de conservação;
- d) Que, a qualquer momento, e por necessidade da obra fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da UNEMAT, sem ônus de mobilização para a Universidade, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;
- e) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações e obteve os documentos necessários à formulação da proposta;
- f) Que executará a obra de acordo com o prazo estabelecido no edital;
- g) Que providenciará, no primeiro mês de vigência do contrato a anotação de Responsabilidade técnica do Responsável Técnico indicado em sua proposta, junto ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA E/OU CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - CAU;
- h) Que implantará, no prazo determinado pelo Engenheiro Fiscal da UNEMAT, as placas da obra nas quantidades e modelos estabelecidos pela Unemat; e,
- i) Que se compromete a estar instalado e pronto para o início da obra a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços emitida pela Unemat, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.7. Na etapa de Habilitação, o Presidente avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Havendo necessidade, será publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Informação para Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.



7.7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação das Licitantes, o(a) Presidente(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

7.7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.7.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

7.7.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.7.1.6. Constatada a existência de sanção, o(a) Presidente(a) reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

7.8. Documentação Complementar, exclusivo para Cooperativas:

- a) a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4º, inciso I do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei nº 5.764, de 1971;
- b) a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados;
- c) a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e) a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- f) comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971; e
- g) os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - g.1) ata de fundação;
 - g.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - g.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
 - g.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;



g.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

g.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

7.9. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas e multas, independente da penalidade estabelecida na Lei nº 8.666/1.993 e legislação vigente.

7.10. Habilitação jurídica: cada uma das empresas consorciadas deverá apresentar os documentos previstos nos incisos do art. 28, bem como a prova do compromisso de constituição do consórcio;

7.11. Regularidade fiscal: cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos no art. 29, conforme a disciplina do ato convocatório;

7.12. Qualificação técnica: os quantitativos de cada consorciado serão somados para fins de comprovação;

7.13. Qualificação econômico-financeira: serão computados os valores de cada qual das empresas integrantes da associação, na proporção da respectiva participação no consórcio;

7.14. Não será exigido qualquer acréscimo em caso de consórcios formados, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas;

7.15. Indicação da empresa líder do consórcio;

7.16. Como requisito de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 33, da Lei 8.666/93, as empresas consorciadas deverão apenas apresentar o compromisso, público ou particular - Termo de Compromisso de Consórcio - de constituição do consórcio qual deverá acompanhar a proposta;

7.17. É vedado que empresa integrante de determinado consórcio faça parte de outro ou participe por conta própria na licitação objeto desta futura contratação;

7.18. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações assumidas pelo consórcio;

7.19. Constituição do consórcio antes da HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, nos moldes do §2º, do art. 33, da Lei 8.666/93, com registro junto a Junta Comercial.

08. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O Envelope de Preços deverá conter os seguintes documentos:

8.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada rubricada e a última folha assinada e datada pelo representante legal da licitante, devidamente autorizado, em invólucro fechado, identificado com o Nº "02", em 01 (uma) via, produzida em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, com valor em real, impressa por processo eletrônico ou



datilografada, em papel timbrado, obedecendo: a especificação do objeto a ser executado, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho/Memorial Descritivo, constante no **Capítulo V**, apresentação do preço global da proposta, cumprimento do prazo de execução do objeto, que será de (**Verificar Item 11.4.1.**), e prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura, em conformidade com o modelo apresentado pela Unemat onde conste também as seguintes declarações:

- a) Estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Unemat;
- b) Que executará a(s) obra(s) de acordo com o Projeto de Engenharia e Normas e Instruções da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, Normas Técnicas da ABNT às quais alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e os moradores vizinhos, que demonstrará rotineiramente a Fiscalização o alcance em todos os serviços e na obra como um todo.
- c) Que se compromete a dispor, para emprego imediato, de todos os equipamentos necessários para realização da obra, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização.
- d) Que a qualquer momento e por necessidade dos serviços fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados, sem ônus de mobilização para este, em prazo compatível com a necessidade de execução da obra.
- e) Que se compromete a estar instalado e pronto para a execução das obras no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- f) Que obteve os documentos necessários à formulação da proposta.
- g) Que executará os serviços de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.
- h) Que implantará, no prazo determinado pela Fiscalização da UNEMAT, as placas de obra e institucionais nas quantidades estabelecidos na planilha orçamentária;
- i) Que cumprirá as determinações constantes da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção); e,
- j) Que respeitará a Convenção Coletiva do Trabalho;

8.1.2. Deverá ainda apresentar, uma via da **Proposta de Preços em Arquivo Eletrônico (CD ou DVD)**, na forma de planilha eletrônica, para análise da referida proposta por parte da Comissão, conforme item 5.5, os documentos abaixo relacionados:

8.1.2.1. Planilha de Estimativa de Custo/Orçamento e Quadro Resumo da Planilha Orçamentária, em Arquivo Eletrônico (CD ou DVD), na forma de planilha eletrônica, conforme modelo constante do(s) anexo(s), preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos escritos em algarismo arábicos e por extenso, e calculados os preços



parciais e totais. A licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante da Planilha de Orçamento da UNEMAT. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo 3º do artigo 44, bem como o inciso II do artigo 48, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores (**Preencher o Quadro 03**). Nenhum preço unitário das planilhas poderá ser superior aos propostos pela Unemat.

8.1.2.2. **Planilha de “Composição de Preço Unitário”** – Todos os licitantes deverão apresentar Planilha de Composição de Preços Unitários de todos os itens constantes na sua Planilha Orçamentária, **em arquivo eletrônico (CD ou DVD)**, na forma de planilha eletrônica.

8.1.2.3. Na composição de preços unitários, a empresa deverá apresentar valores referentes à mão-de-obra, não podendo ser inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, estabelecido em Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho. Será desclassificada a empresa que desatender esta exigência.

8.1.2.4. Na planilha de composição de preços a empresa deverá constar os valores a serem despendidos com auxílio alimentação, vale transportes e outros benefícios previstos em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, INSS, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho, PCMAT, PCMSO, PPRA, insumos referentes a uniformes, EPIs e treinamento/reciclagem de pessoal, sendo que a apresentação de quantia irrisória para tais itens poderá representar inexecução do contrato, ensejando a desclassificação da proposta.

8.1.2.5. A licitante vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicidade do resultado da licitação, deverá apresentar a Planilha de Composição de Preços Unitários na forma impressa, devidamente assinada, de todos os itens da planilha de preços/orçamento.

8.1.2.6. **Cronograma Físico-Financeiro em Arquivo Eletrônico (CD ou DVD)**, na forma de planilha eletrônica, – Que deverá acompanhar a proposta e passará a fazer parte integrante do contrato, conforme modelo **Anexo V**.

8.1.2.6.1. O cronograma apresentado pela empresa vencedora serão analisados pela Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, e caso haja necessidade, deverá ser adequado de acordo com a conveniência da Universidade.

8.1.2.6.2. Os prazos serão expressos em dias corridos, a contar da data do início dos serviços, devendo coincidir a data da conclusão do último deles, com a expiração do prazo global.

8.1.3. Todos os impostos, taxas e encargos, inclusive trabalhista e previdenciário incidente sobre os serviços propostos pela licitante, deverão estar incluídos no preço total da proposta. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação;

8.1.4. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no



conjunto de composição de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução da obra conforme projetado significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação;

8.1.5. A licitante que tiver oferecido o menor preço terá suas planilhas de composição de preços unitários, impressos e conferidos pela Comissão, e aquelas que contiverem erros ou discrepâncias relativos a quantitativos ou consumos de insumos, serão corrigidas, pela Comissão conforme previsão e colocada para aprovação pela licitante.

8.1.6. Fica entendido que os projetos, as especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro, aquele será considerado especificado e válido;

09. DO PROCEDIMENTO:

9.1. Os invólucros contendo a documentação e Propostas serão recebidas no dia, hora e local indicado neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum invólucro será recebido pela Comissão, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata.

9.2. A abertura dos invólucros, contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços serão verificadas sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e a Comissão.

9.3. Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar documento ou anexo exigido neste Edital, mesmo que na interpretação do licitante não tenha nada a ser declarado.

9.4. O Presidente submeterá todos os Invólucros a rubrica dos presentes, a seguir fará a abertura do invólucro de nº 01 que será rubricado e apreciado pelos licitantes e comissão.

9.5. O exame da Documentação sempre que possível, será realizado na sessão de abertura, pela Comissão Permanente de Licitação. Estando todos os prepostos das licitantes presentes, o resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta, caso contrário, será publicado abrindo prazo recursal.

9.6. A Comissão poderá também, segundo as circunstâncias, fazer a conferência e apreciação dos documentos de habilitação em sessão interna em data posterior à da sessão do recebimento e que, em estando presente todos os participantes, já ficará consignado em Ata, a data da sessão para divulgação do resultado do julgamento da habilitação, onde será franqueado o documento para análise dos participantes interessados. Sempre que não estiver presente todo o participante, será aberto prazo recursal e o resultado publicado na forma da lei.

9.7. Ao concorrente INABILITADO será devolvido o invólucro de nº 02, devidamente lacrado, contendo sua proposta de preço (após desistência expressa do direito de interpor recurso, ou transcorrido o prazo recursal ou após o julgamento do recurso). Esta devolução poderá ser efetuada diretamente ao licitante presente, ou através de remessa à empresa, devendo o



contra-recibo fazer parte integrante do processo licitatório. O registro desta entrega, por qualquer um dos meios, deverá ser consignado em Ata.

9.8. As propostas dos concorrentes HABILITADOS serão abertas em sessão pública, rubricadas pelos licitantes e Comissão, em horário e data previamente informados aos licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial ou comunicação diretas aos licitantes. A cópia da publicação ou o contra-recibo fará parte do processo licitatório. A conferência das propostas obedecerá ao disposto nos itens 9.5. e 9.6.

9.9. As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos para os preços, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

- a) Em caso de divergência dos preços unitários da planilha de orçamento e da composição de preços, prevalecerá o preço constante nesta última.
- b) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- c) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a Proposta, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.
- d) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto.
- e) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se a soma.

9.10. O valor total dos serviços apresentados na Proposta será ajustado pela Comissão de Licitação da UNEMAT em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua Proposta será rejeitada.

9.11. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação da UNEMAT, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

9.12. Se a proposta da firma vencedora sofrer correções pela Comissão de Licitação, e a critério da Comissão no interesse da UNEMAT, a mesma deverá apresentar nova planilha corrigida, mantendo os valores apurados pela Comissão, acompanhados do novo cronograma físico-financeiro compatível com a nova planilha corrigida. A vencedora terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado e decurso de prazo recursal, para reapresentação da Proposta à Comissão de Licitação. Esta Proposta após análise e rubrica fará parte integrante do processo licitatório. A proposta original com as correções em vermelho ficará no processo juntamente com a nova proposta corrigida. Esta nova proposta também deverá ser encaminhada em meio digital/CD.

9.13. Caso seja solicitado Composição de Preços (Item 8.3) e após decorrido o prazo recursal, referente ao julgamento das propostas, a empresa vencedora apresentará no prazo de **até 05 (Cinco) dias úteis**, ao Presidente da Comissão de Licitação, as Composições de Preços Unitários de cada serviço constante de sua proposta, para análise e rubrica da Comissão.

9.14. É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,



vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.15. Ultrapassada a fase de habilitação e aberta as propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.

9.16. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.17. Quando todas as propostas forem inabilitadas ou desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes, prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outros documentos ou outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na sua inabilitação ou desclassificação.

9.18. O processo licitatório só deverá ser encaminhado para homologação e adjudicação após estarem cumpridas as exigências dos itens 9.12 e 9.13.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

10.1. As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

10.2. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45, e do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, sendo desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências desta Tomada de Preços.
- b) A proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do Objeto.
- c) A proposta que apresentar preços unitários superiores aos oferecidos pela UNEMAT.

10.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, exceto as microempresas e empresa de pequeno porte que terão outro tratamento:

10.3.1 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço. A avaliação das propostas de preços será feita da seguinte maneira.

- a) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar, no prazo de 2 dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;



b) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na alínea a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4. A Comissão de Licitação lançará o resultado do julgamento das propostas no seu site www.unemat.br/licitacoes, independente da divulgação legal já praticada.

10.5. A UNEMAT adjudicará o objeto licitado e homologará o certame, através da pessoa do Sr. Reitor ao participante cuja Proposta atenda em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu (s) anexo (s) e também for a de menor preço, após correções eventuais, desde que demonstrada sua viabilidade de execução e conforme o caso, após análise da composição dos preços unitários da empresa vencedora pela Comissão de Permanente de Licitação.

10.6. Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

11. P R A Z O:

11.1. Para assinar o Contrato:

O licitante vencedor deverá comparecer à UNEMAT para prestar a Caução de Garantia de Execução, assinar o contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação feita pela **Assessoria Especial II** da UNEMAT. Após a assinatura do Contrato no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá entregar na sala da **Comissão Permanente de Licitação da UNEMAT** a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela Obra ou Serviço de Engenharia (Leis 5.194/66 e 12.378/2010).

11.2. Para Início:

O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia do recebimento da Ordem de Início dos Serviços emitida pela Pró-Reitoria de Gestão Financeira.

11.3. Ordem de Serviço:

Deverá ser expedida pela **Universidade do Estado de Mato Grosso**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado, mediante Certificação da apresentação da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, junto a Comissão Permanente de Licitação ou na Diretoria de Unidade Regionalizada Política-Pedagógica e Financeira.**

11.4. Para a Conclusão dos Serviços:

O objeto contratado deverá estar executado e concluído no prazo de **240 (duzentos e quarenta)** dias consecutivos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.



11.5 Vigência do Contrato **730 (setecentos de trinta)** dias consecutivos contados a partir da data da assinatura do contrato.

11.6. Prorrogação:

O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

11.7. Para Recebimento dos Serviços:

O recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 73 e 74 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

12. CONTRATO:

12.1. Do Contrato regulado pelas disposições deste Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

12.2. O objeto licitado será contratado com a UNEMAT, mediante assinatura do contrato, observando as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da minuta de Contrato.

12.3. O Contrato poderá ser alterado, com a devida justificativa, através de Termo Aditivo aprovado pelo Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

12.3.1. Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços esses serão fixados mediante acordo entre as partes, em conformidade com o Boletim de Preços do SINAP ou da SECID devidamente compatibilizados com os elementos de custos que integram a proposta original.

12.3.2. O limite para estas alterações, acréscimos ou supressões, é de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, salvo no caso das supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, quando este limite poderá ser ultrapassado.

12.4. A critério exclusivo da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat e mediante prévia e expressa autorização desta, baseada em parecer técnico fundamentado, emitido pela equipe de fiscalização, o contratado poderá em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviços, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

12.5. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará o capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

12.6. A assinatura do contrato caberá à empresa vencedora vencedor, por ser a única responsável perante a Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.



12.7. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a UNEMAT e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a UNEMAT e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada, salvo nos casos previstos na LC nº 123/2006.

12.8. A Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

12.9. Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, sob pena de rescisão contratual.

12.10. A Contratada e/ou Contratado ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico, técnica, fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

12.11. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratada, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

12.12. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

12.13. As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante a Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT que estão em situação regular, fiscal, previdenciária e trabalhista, e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Governo do Estado de Mato Grosso.

12.14. A Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados.

13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

13.1. Os preços contratuais serão reajustados segundo o Decreto nº 1.054 de 07/02/94 alterado pelo Decreto 1.110 de 13/04/94, observado o disposto no artigo 3º e seu § 1º da Lei 10.192 de 14/02/01, de acordo com os índices de Obras de Construção Civil, fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, respeitada a periodicidade mínima legal, mediante a seguinte fórmula:

$$R = V \frac{(I - I_0)}{I_0} \text{ Onde:}$$

R = Valor da parcela de Reajustamento procurado.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado.



Io = Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato.

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

13.2. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

13.3. A periodicidade anual do contrato de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir. (ACÓRDÃO Nº 474/2005-TCU-PLENÁRIO)

14. RECEBIMENTO DA OBRA OU SERVIÇOS:

14.1. Executado o Contrato, a obra ou serviços será recebido através de Termo Provisório e após, Definitivo;

a) Provisoriamente pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da Contratada;

b) Definitivamente por Comissão de Engenheiros designados pelo Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados do Recebimento Provisório;

c) O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

15. VALOR E FONTE DOS RECURSOS:

15.1. O valor total orçado pela Universidade do Estado de Mato Grosso, objeto deste Edital é de **R\$ 1.198.476,23 (Um milhão, cento e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos)**.

15.2. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação, correrão à conta do orçamento de 2021 na Dotação:

Órgão: **26.201 Unemat**

Função: **12**

Sub função: **364**

Programa: **528**

Projeto Atividade: **2214.1000 / 2210.1000**

Elemento de Despesa: **4490.5111**

Fonte: **100**

15.2.1. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados no Orçamento Estadual. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados no Orçamento do Estado, consignados na Lei Orçamentária Anual a cargo da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT ou no Plano Plurianual de Investimento.

16. CAUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO:



16.1. Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair do direito à contratação.

16.2. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato, no caso de ocorrência de aditivos e reajustamento.

16.3. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

16.3.1. Caução em dinheiro, mediante Documento de Arrecadação DAR – 1 Aut, que deverá ser solicitado junto a PGF - Pró-Reitoria de Gestão Financeira da Unemat.

16.3.2. Título da dívida pública;

16.3.3. Seguro garantia; e,

16.3.4. Carta de fiança bancária.

16.4. No caso de fiança bancária, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco estabelecido no Brasil, pelo prazo de duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da UNEMAT, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso, por culpa da contratante, não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

16.5. No caso de opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da UNEMAT, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo de duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da UNEMAT, sob pena de rescisão contratual.

16.6. No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – STN, no qual está informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate e, Escritura Pública de Transferência dos Títulos durante a vigência do Contrato.

16.7. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Diretoria Administrativa de Contabilidade e Finanças – DACOF/PGF, situada no prédio da Sede Administrativa da Universidade do Estado de Mato Grosso, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 1.095, Bairro Cavallhada II, nesta cidade de Cáceres - MT.

16.8. A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após a execução do Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Quando em dinheiro, será atualizado monetariamente.

17. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1. As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após o RECEBIMENTO da Ordem de Serviço, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão do serviço da obra, independente do período mensal.



17.2. As medições mensais dos serviços executados, deverão ser protocoladas na UNEMAT pela CONTRATADA, que serão efetivadas por Engenheiro (s) Fiscal (is), designado (s) pelo Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso.

17.3. As medições deverão conter a planilha dos serviços executados, cronograma físico-financeiro atualizado e relatório fotográfico comprovando a evolução dos serviços no período. Toda a medição deverá estar assinada pelo Responsável Técnico da obra e pelo Representante Legal da empresa. Tal medição será avaliada "in loco", para aprovação e ateste, no prazo máximo de 10 (dez) dias, pela Equipe de Fiscalização designada pelo Magnífico Reitor. Após, será solicitado da contratada a respectiva Nota Fiscal e a documentação legal exigida para pagamento.

17.4. Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final).

17.5. A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços serão elaborados por Comissão de Engenheiros designada pelo Magnífico Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso, quando concluídos todos os serviços.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento das medições será efetuado pela **Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT** através de medições mensais com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada, acompanhadas da Nota Fiscal emitidas em nome da **Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT** devidamente atestadas pela Fiscalização.

18.2. Será observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final de período de adimplemento de cada parcela. Observadas as datas estabelecidas na Instrução Normativa nº 001/2007 – SAGP/SEFAZ.

18.3. Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, a data em que a medição é protocolada na UNEMAT, acompanhada da documentação legal exigida para pagamento.

18.4 Se o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia de sua realização, por motivo não imputável à Contratada incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

18.4.1. A atualização financeira dos valores a serem pagos, a ser contado na forma da alínea "a", inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666/1993 conforme Decreto n.º 1.054 de 07.02.94, alterado pelo Decreto n.º 1.110 de 13/04/94, observado o disposto no artigo 28 da Lei n.º 9.069 de 29/06/95 e o disposto na Lei 10.192 de 14/02/01, e depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mediante a seguinte fórmula:

$$R = V (I - I_0) \text{ Onde:}$$

I_0



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Comissão Permanente de Licitação



R = Valor do Reajuste procurado.

V = Valor contratual da obra a ser reajustado.

Io = Índice Inicial - Índice de Reajustamento de Construção Civil correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação.

I = Índice do Reajustamento de Obras da Construção Civil correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

18.5 O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela Contratada, dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro de Contrato dos serviços ou obra no CREA ou CAU;
- b) Prova de Recolhimento do FGTS e INSS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
 - d.1) Certidão conjunta quanto a Dívida Ativa da União, de quitação de Tributos Federais, nelas abrangidas as Contribuições Sociais - INSS, administrados pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;
 - d.2) CND - Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário, sendo obrigatório, também para empresas sediadas em outros Estados da Federação;
 - d.3) Certidão negativa de Débito Fiscal expedida pela Prefeitura Municipal;
- e) CRF - Certidão de Regularidade do FGTS;
 - e.1) A empresa terá um prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos contados à partir da liquidação da Medição Final, para apresentação desta CND.
 - e.2) Pelo não cumprimento do prazo especificado no item “e.1”, serão aplicadas penalidades legais.

18.6. A retenção previdenciária será efetuada em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009 - DOU DE 17/11/2009 e alterações posteriores, da Fazenda Nacional.

18.7. O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e civis, quaisquer que sejam.

18.8. Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estar consignada na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de forma discriminada.

18.9. O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

18.10. Para a efetivação do pagamento da medição, nos termos das Orientações Técnicas 64/2010 e 006/2014, para o acompanhamento adequado da execução do objeto, o processo deverá conter os seguintes documentos, conforme modelos constantes no anexo XVI, que serão disponibilizados digitalmente, a seguir relacionados:

- 1- Folha de identificação com os dados do contrato;**
- 2- Ficha de medição;**



- 3- Memória de cálculo;
- 4- Folha de medição;
- 5- Ficha de medições acumuladas;
- 6- Ficha para medição do canteiro;
- 7- Ficha para medição da mobilização (equipamentos);
- 8- Ficha dos índices pluviométricos (pluviometria);
- 9- Registro fotográfico dos serviços executados;
- 10- Diário de obras;
- 11- Cronograma físico-financeiro atualizado, condizentes com as medições;

19. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS:

19.1. Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observados, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes na SINFR e de acordo com o projeto básico ou executivo, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais.

19.2. A empresa contratada deverá fornecer equipamento dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessário para executar satisfatoriamente os serviços. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

19.3. Todo pessoal da contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

a) O(s) profissional(is) indicado como responsável(is) técnico(s), deverá(ão) estar permanentemente na obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da empresa e aprovação do Magnífico Reitor, conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93; e,

b) A qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, a UNEMAT poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico da Obra.

19.4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.4.1. A Contratada:

19.4.1.1. Executar os serviços objeto do presente contrato, observando de modo geral, as Especificações e Normas Técnicas vigentes na ABNT e UNEMAT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços contratados, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações de fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos Órgãos Ambientais;

19.4.1.2. Fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços, podendo a fiscalização ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório;

19.4.1.3. Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.



19.4.1.4. Indicar O (s) profissional (is) como responsável (is) técnico (s), que deverá (ão) estar permanentemente na obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da CONTRATADA e aprovação do Magnífico Reitor conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93, podendo a qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, a Unemat solicitar a mudança dos Responsáveis Técnicos da Obra.

19.4.1.5. Fornecer durante toda a execução da obra as placas de obra constantes na planilha, no modelo oficial do Estado de Mato Grosso, disponibilizado no site: **www.mt.gov.br**, em lugar visível do local de realização do projeto, com a respectiva indicação do responsável técnico da obra;

19.4.1.6. Promover a sinalização da obra durante o período de execução

19.4.1.7. Prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela UNEMAT, no ambiente onde serão realizados os serviços.

19.4.1.8. Manter no escritório da obra, à disposição da Fiscalização e sob sua responsabilidade um livro de ocorrência, Diário de Obra, com termo de abertura e encerramento, para que sejam devidamente anotadas todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à obra, inclusive com visto da fiscalização e do engenheiro da Contratada, responsável pela obra, sob pena de incorrer em sanção administrativa prevista neste Contrato.

19.4.1.9. Responsabilizar-se pelos danos às propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do objeto contratado, devendo tais serviços serem executados, sem ônus para a Contratante. Na ocorrência de interferências com os serviços públicos, cabe à contratada a comunicação do início das obras aos órgãos competentes e à fiscalização da UNEMAT.

19.4.1.10. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra.

19.4.1.11. Responsabiliza-se pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, do objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados;

19.4.1.12. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

19.4.1.13. Responsabiliza-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas, secutários, previdenciários e eventuais despesas de alimentação e transporte de seus profissionais encarregados da execução dos serviços objeto do presente contrato, bem como com quaisquer questões relacionadas com exigências municipais, estaduais ou federais, em cada unidade de execução dos serviços, e tudo mais que se fizer necessário à execução da obra;

19.4.1.14. Arcar com todos os impostos, taxas e emolumentos que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



- 19.4.1.15. Fornecer aos seus empregados, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual- EPI's tais como: capacetes, botas, luvas, óculos etc. Nos casos particulares que envolvam riscos pessoais ou ao patrimônio da Contratante, serão exigidos não só equipamentos de proteção individual, como também andaimes metálicos, tela de proteção de fachadas, sinalização viária, e tudo o mais que se fizer necessário;
- 19.4.1.16. Comunicar a Fiscalização, por escrito, a existência de quaisquer anomalias existentes, que possam, por via de consequência, a resultar em falhas/danos de maior monta no projeto;
- 19.4.1.17. Executar todos os serviços com zelo, limpeza, eficiência e pontualidade, em consonância com as normas técnicas e procedimentos específicos;
- 19.4.1.18. Conhecer e praticar todas as normas de segurança, aplicáveis ao objeto desta licitação.
- 19.4.1.19. Responsabilizar-se por toda e qualquer alteração e contaminação do meio ambiente;
- 19.4.1.20. Monitorar e controlar a geração de resíduos, de forma a minimizá-los e dando destinação tecnicamente adequada aos rejeitos, em consonância com o Órgão Ambiental – SEMA/MT;
- 19.4.1.21. Substituir imediatamente o empregado que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas comportamentais com a população do município;
- 19.4.1.22. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante;
- 19.4.1.23. A empresa contratada e seus prepostos somente poderão iniciar os serviços após a autorização exclusiva da ordem de serviço emitida pela Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat;
- 19.4.1.24. Arcar com todas as despesas decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no trabalho nas aldeias;
- 19.4.1.25. Remover entulhos, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a fiscalização dos serviços, destinando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para a Contratante;
- 19.4.1.26. Permitir a Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitado, as informações requeridas visando o bom andamento dos serviços;
- 19.4.1.27. Informar a Contratante a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;



19.4.1.28. Comunicar a conclusão dos serviços ao setor de fiscalização do contrato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados;

19.4.1.29. A Contratada quando impossibilitada de terminar as obras dentro do prazo da vigência, deverão protocolar solicitação de aditivo de prazo, com no mínimo 30 (trinta) dias antes do final da vigência do contrato;

19.4.1.30. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu empregado acidentado ou com mal súbito;

Parágrafo Primeiro - Será de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à UNEMAT ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados.

Parágrafo Segundo - As normas, manuais, instruções e especificações previstas no Edital, Contrato e seus anexos, deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas, com a respectiva justificativa, será primeiramente submetida a consideração da UNEMAT, acompanhado da respectiva justificativa, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.

Parágrafo Terceiro - Os direitos de exploração, facilidades ou direitos de acesso, que venham a ser necessários para os empréstimos, jazidas ou outras finalidades, que estejam além dos limites da faixa de domínio, deverão ser resolvidos pela Contratada.

Parágrafo Quarto - Os serviços ou obra serão considerados concluídos após cumpridas todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessário.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos no item acima e o seu custo deve estar incluído nos preços unitários dos serviços.

19.4.2. Da Contratante:

19.4.2.1. Receber e atestar as medições e encaminhar a Pró-Reitoria de Gestão Financeiras, para pagamento à Contratada de acordo com o prazo estabelecido, salvo a ocorrência de fatos previstos neste Contrato;

19.4.2.2. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto contratual;

19.4.2.3. Promover, através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

19.4.2.4. Expedir formalmente, por escrito, as advertências, penalidades e multas dirigidas à Contratada;

19.4.2.5. Convocar a segunda colocada, quando a empresa não iniciar a obra após 30 (trinta) dias da emissão da ordem de serviço;



19.4.2.6. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a Contratada deverá retirar o material das do local de realização da obra, no prazo de 24h00min (vinte e quatro horas); e,

19.4.2.7. Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, através do setor de fiscalização da obra.

20. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

20.1. Por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

20.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.4. Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da Documentação e respectiva Proposta, mediante requerimento à Reitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas de mora, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, na seguinte forma:

a) Atraso de até 05 (cinco) dias para retirada da ordem de serviços ou nota de empenho, multa de 0,2% (zero, dois por cento), incidentes sobre o valor da Nota de Empenho;

b) A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 2 % (dois por cento), incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso;

c) Atraso injustificado na parcela da execução dos serviços acima de 10 (dez) dias até o limite do 30º (trigésimo) dia, multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso incidente sobre o valor da parcela a ser entregue caracterizando-se a inexecução total/parcial da obrigação a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia;

21.2 A multa a que alude o subitem anterior não impede que a UNEMAT rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas neste Edital.

21.3 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou da Garantia de Execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.4 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada pela UNEMAT dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.



21.5. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a UNEMAT.

21.6. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, o Contratante também poderá garantir a prévia defesa aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento), sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV, do art. 87 da Lei 8666\93;

21.7 As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 21.6, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo subitem, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.8. As sanções acima serão aplicadas nos seguintes casos:

- a. Não informar corretamente à Administração da UNEMAT sobre o andamento dos serviços ou obra contratada;
- b. Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços ou obra pela UNEMAT;
- c. Não atender as recomendações da fiscalização da UNEMAT;
- d. Não alocar profissional habilitado para execução do serviço ou obra;
- e. Os serviços não tiveram o andamento previsto no cronograma;
- f. Quando exceder o prazo de conclusão dos serviços ou obra.

21.9. Constatada a existência de qualquer das irregularidades constantes acima, será imediatamente aplicada a sanção de advertência e notificada a empresa para correção no prazo estabelecido. Persistindo a irregularidade, ser-lhe-á aplicada multa e expedida nova notificação para saneamento das pendências, em novo prazo. Finalmente, não sendo cumpridas as exigências feitas pela administração, o contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei n. 8666/93, e cumulativamente declarada a Suspensão temporária ou declaração de inidoneidade para participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, se houver;

21.10. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa correspondente ao valor caucionado como garantia contratual, independente de rescisão unilateral, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, se houver;



21.11. A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.12. O contratado é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.

22. RECURSOS:

22.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura do(s) invólucro(s) de Habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93.

22.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do(s) invólucro(s) de habilitação e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.2.1. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por fax.

22.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.4. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.

22.5. Os recursos serão dirigidos ao Magnífico Reitor / Unemat por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

22.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.7. Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

22.8. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

22.9. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.



22.10. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

23. D A R E S C I S Ã O:

23.1. A critério da UNEMAT caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma Contratada:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais.
- b) Paralisar os serviços ou obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- c) Subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado sem autorização expressa da Unemat;
- d) Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

23.2. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma Contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado e sofrerá a perda da caução.

23.3. No caso de rescisão bilateral, a firma Contratada caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.

23.4. Em qualquer das hipóteses suscitadas a UNEMAT não reembolsará ou pagará a firma Contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

24. NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO

24.1. O resultado da licitação será publicado na imprensa oficial, salvo, se presentes todos os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, conforme inciso I, parágrafo 1º, art. 109 da Lei 8.666/93.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. O acolhimento para exame da Proposta e sua classificação não gera direito ao autor de qualquer delas na adjudicação do objeto licitado.

25.2. A licitante deverá arcar com todos os custos associados à Habilitação, e apresentação de sua Proposta. A UNEMAT em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou o resultado desta.

25.3. A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, Normas, especificações e Leis citadas neste Edital e seus anexos.

25.4. A licitante poderá requerer quaisquer esclarecimentos sobre os documentos através de comunicação ao responsável pela edição do Edital por Carta ou Fax no endereço da UNEMAT indicado no Aviso de Licitação, em até 05 (cinco) dias antes da data estabelecida para entrega das Propostas, pelo fone/fax: (65) 3221-0014.

a) A UNEMAT responderá por escrito, pelas mesmas vias, os esclarecimentos solicitados em até 03 (três) dias da data estabelecida para entrega das propostas. Serão



afixadas no Quadro de Avisos e no site da Unemat cópias das respostas da UNEMAT a tais perguntas, sem identificação de sua autoria.

25.5. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das Propostas, a UNEMAT poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitação de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada na imprensa oficial.

25.6 Quando essa errata vier a alterar a elaboração da Proposta de Preços, a UNEMAT prorrogará a entrega das mesmas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

25.7. Qualquer modificação no edital que, inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas será divulgada pela mesma forma que se deu, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido.

25.8. Fazem parte do presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Projeto Executivo contendo: Planilha Estimativa da Custos, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Plantas;

ANEXO II - Modelo: Declaração Empregador Pessoa Jurídica;

ANEXO III - Modelo: Quadro Resumo de Preços;

ANEXO IV - Modelo: Carta Proposta da Licitante;

ANEXO V - Modelo Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO VI - Modelo: Resumo dos Encargos Sociais Trabalhistas;

ANEXO VII - Modelo Composição do LDI (Lucro e Despesas Indiretas);

ANEXO VIII - Relação de Equipamentos Mínimos;

ANEXO IX - Equipe técnica;

ANEXO X - Minuta do Instrumento Contratual;

ANEXO XI - Minuta da Declaração de Enquadramento ME / EPP;

ANEXO XII - Modelo de Declaração de visita e vistoria técnica;

ANEXO XIII - Modelo de Declaração de dispensa de visita e vistoria técnica;

ANEXO XIV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL;

ANEXO XV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO XVI – MODELOS DOCUMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO A MEDIÇÃO;

ANEXO XVII – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

ANEXO XVIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

25.9. O edital e seus elementos constitutivos poderão ser obtidos no site da UNEMAT www.unemat.br/licitacoes ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, cujo endereço consta do preâmbulo deste edital, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, no período decorrido entre a data da primeira publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e em um Jornal de grande circulação e três dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes “A”- Habilitação , “B” – Proposta Comercial.

25.10. Leis, Decretos E Especificações Vinculadas á Licitação e ao Contrato:

1. Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores no que couber;
2. Decreto Estadual nº 840/2017, e suas alterações posteriores no que couber;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Comissão Permanente de Licitação



3. Lei nº 8.880 de 27 de maio de 1994;
4. Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 - Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências;
5. Especificações Gerais para Obras de construção civil;
6. Normas Técnicas da ABNT;
7. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
8. Lei nº 11.127, de 28 de junho de 2005 (dispõe sobre a modificação do Art. 2.031 do Código Civil que trata das alterações dos contratos sociais);
9. Lei Complementar nº.123/2006 (institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);
10. Norma regulamentadora de saúde e segurança do trabalho NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
11. Convenção Coletiva do Trabalho;

Cáceres-MT, 22 de novembro de 2022.

Samuel Longo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I - PROJETO EXECUTIVO CONTENDO: PLANILHA ESTIMATIVA DA CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTAS.

Observação: Todos os Anexos abaixo Mencionados (ANEXO I) são os constantes no processo e encontram-se à disposição dos interessados no arquivo projeto executivo, no site da Unemat para download ou na sala da Comissão Permanente de Licitação:

Termo de Referência 015/2022 –DURA – fls 389 a 392;
Planilha Orçamentária Sintética – fls 363 – 386;
Planilha Orçamentária Resumida – fls 387 – 388;
Planilha Composição de Preço – fls 260 – 362;
Cronograma físico-financeiro – fls 259;
Memória de Cálculo – fls 251 – 258;
Composição BDI – fls 246 – 250;
Memorial Descritivo – fls 224 – 245;
Justificativa Técnica – fls 222 – 223;
Projeto Arquitetônico – fls 220 – 221;
Projeto Sanitário – fls 134 – 135;
Lista de materiais – Instalação Hidrossanitários – fls 131 – 133;
Projeto Hidráulico – fls 128 – 130;
Projeto Metálico – fls 122 – 127;
Projeto Estrutural – fls 114 – 121;
Projeto Elétrico – fls 109 – 113;
Resumo de materiais Moldado – fls 107 – 108;
ART – fls 77 – 78;
Resumo materiais – Estrutura concreto Armado – fls 75 – 76;
Projeto Arquitetônico – fls 74;
Croqui de Localização – fls 34;



ANEXO II – Modelo de Declaração Empregador Pessoa Jurídica;

DECLARAÇÃO

Tomada de Preços nº 0004/2022 – UNEMAT
Processo Administrativo nº UNEMAT-PRO-2022/15122

A Empresa (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob nº sediada na , Bairro....., CEP....., Município..... / MT, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento a exigência legal para contratações, DECLARA, sob as penas da lei:

- inexistência do fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;

No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

- não possuo em meu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

- não possuo em meu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

- que possuo estrutura profissional adequada para o fornecimento dos materiais objeto da citada licitação e que tem disponibilidade para começar a fornecer tão logo seja assinado o contrato;

- os documentos que compõem o Edital foram colocados a minha disposição e tomei conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e/ou entrega do objeto;

- não fui declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

- não fui suspensa para participar de licitações ou impedida de contratar pela Universidade do Estado de Mato Grosso;

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Comissão Permanente de Licitação



Local _____/_____/_____
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da Empresa

Obs.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos que confere poderes para firmar esta Declaração.

*** Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**



ANEXO III – MODELO QUADRO RESUMO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$
TOTAL	

.....
DATA DA PROPOSTA

.....
NOME DA FIRMA

.....
NOME DO RESPONSÁVEL
PELA FIRMA



ANEXO IV – MODELO CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Tomada de Preços nº _____
Realização: ____/____/____, Hora: _____
Objeto:

Prezados Senhores,

01. Tendo examinado o Edital, nós, (____ **razão social, CNPJ/MF, endereço da proponente**____), abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para A EXECUÇÃO DA MENCIONADA (____**OBRA OU SERVIÇO**____), estando incluso todos os materiais e serviços, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de (____**preço da proposta em algarismo e por extenso – Total Geral**____), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

02. O prazo de execução do(s) (____**serviço(s) ou obra(s)**____) será de dias consecutivos.

03. Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de **45 (quarenta e cinco)** dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.

04. Declaramos que:

a) Estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Unemat;

b) Que executará a(s) obra(s) de acordo com o Projeto de Engenharia e Normas e Instruções da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, SECID, Normas Técnicas da ABNT às quais alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e os moradores vizinhos, que demonstrará rotineiramente a Fiscalização o alcance em todos os serviços e na obra como um todo.

c) Que se compromete a dispor, para emprego imediato, de todos os equipamentos necessários para realização da obra, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização.

d) Que a qualquer momento e por necessidade dos serviços fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados, sem ônus de mobilização para este, em prazo compatível com a necessidade de execução da obra.

e) Que se compromete a estar instalado e pronto para a execução das obras no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

f) Que obteve os documentos necessários à formulação da proposta.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Comissão Permanente de Licitação



- g) Que executará os serviços de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.
- h) Que implantará, no prazo determinado pela Fiscalização da UNEMAT, as placas de obra e institucionais nas quantidades estabelecidos na planilha orçamentária;
- i) Que cumprirá as determinações constantes da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção); e,
- j) Que respeitará a Convenção Coletiva do Trabalho;

05. Indicamos como Responsável(is) Técnico(s) o Eng.º.....(nome, CREA OU CAU E CPF/MF).

06. Esclarecemos que todos os impostos, taxas e encargos, inclusive trabalhista e previdenciário incidente sobre os serviços propostos estão incluídos no preço total da proposta.

07. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital. Localidade, aos ____ dias de _____ de _____.
Localidade, aos ____ dias de _____ de _____.

____(assinatura)____
Representante legal



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Comissão Permanente de Licitação



CRONOGRAMA FISICO X FINANCEIRO

Universidade do Estado de Mato Grosso
Tomada de Preços nº 0004/2022 – UNEMAT

Objeto:

Firma :

CNPJ:

Insc. Estadual

Prazo:

Item	Serviços	Resumo		Mês		mês		mês		mês		Totais	
		%	Valor	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
TOTAL													

Tomada de Preços nº 0004/2022 - Unemat

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada III - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221-0014

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



ANEXO VI– RESUMO DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

REGIME DE CONTRATAÇÃO:
SALÁRIO: HORÁRIO:

CONTRATO DIRETO DOS SERVIÇOS
REGIME DE TRABALHO: NORMAL

GRUPO A	PERCENTAGEM
INSS	
FGTS	
SESI	
SENAI	
INCRA	
SALÁRIO EDUCAÇÃO	
SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	
SEBRAE	
TOTAL DO GRUPO A	

GRUPO B	PERCENTAGEM
REPOUSO REMUNERADO	
FERIADOS E DIAS SANTIFICADOS	
FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS	
AUXÍLIO DOENÇA	
ACIDENTE DE TRABALHO	
13º SALÁRIO	
LICENÇA PATERNIDADE	
FALTAS JUSTIFICADAS	
TOTAL DO GRUPO A	

GRUPO C	PERCENTAGEM
MULTA POR RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO SEM JUSTA CAUSA	
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	
TOTAL DO GRUPO C	

GRUPO D	PERCENTAGEM
INCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	
INCIDENCIA DA MULTA FGTS SOBRE 13º SALÁRIO	
TOTAL DO GRUPO D	

TOTAL DOS ENCARGOS	
---------------------------	--

EDITAL Nº
RODOVIA:
TRECHO:
LOCAL:
EXTENSÃO



ANEXO VII – COMPOSIÇÃO DO LDI (LUCRO E DESPESA INDIRETA)

IMPOSTOS E TAXAS	INCIDÊNCIA	% SOBRE CD
IMPOSTOS OBRIGATÓRIOS		
A – PIS	% DE PV	
B – COFINS	% DE PV	
C – CPMF	0,38 % DE PV	
SUB-TOTAL		
IMPOSTOS E TAXAS VARIÁVEIS (*)	INCIDÊNCIA	% SOBRE CD
D – ISS	% DE PV	
E – ADMINISTRAÇÃO	% DE CD	
F – CUSTOS FINANCEIROS	SELIC/ 12 DO (PV MARGEM)	
G – MARGEM	% DE PV	
SUB-TOTAL		
LDI		

* Impostos e Taxas Variáveis com o Local, Tipo de Obra ou Serviço

LDI – TOTAL % PIS, COFINS, IRPJ E CSLL – IN/SRF Nº 306 DE 12/03/2003

PV – Preço de Venda

CD – Custo Direto

E – Administração Central + Administração Local

SELIC - % aa

EDITAL Nº
OBRA:
TRECHO:
LOCAL:
EXTENSÃO



ANEXO VIII – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÍNIMO

ORDEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE



ANEXO IX – EQUIPE TÉCNICA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE

* Citamos exemplos



ANEXO X -

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/202X – UNEMAT

Contrato que entre si celebram **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO** e a empresa _____, tendo por objeto a Selecionar Empresa de Engenharia - Área Civil, para execução dos serviços de construção de galpão em alvenaria denominado -“Espaço de garagem, depósitos e uso em geral - área de 600,00 m²” na cidade de Nova Mutum-MT, para atender a demanda dos cursos de Engenharia de Alimentos, Agronomia e demais atividades do Câmpus Universitário de Nova Mutum da Universidade do Estado de Mato Grosso

Contrato que entre si celebram, de um lado a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT**, criada sob a forma de Fundação através da Lei Complementar nº 030, de 15 de dezembro de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 319, de 30 de Junho de 2008, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.367.770/0001-30, com sede na Av. Tancredo Neves, n. 1095, Bairro Cavallhada III, nesta cidade de Cáceres - MT, neste ato, representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin, brasileiro, casado, funcionária pública estadual, portadora do RG nº 220319674 SSP/SP e do CPF nº 251.503.268-01, residente e domiciliada nesta cidade, neste ato, denominada simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, na Cidade: _____, CEP _____; neste ato, representada pelo Sr. _____, brasileiro, portador da CI nº _____ SSP/_____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, denominada simplesmente de CONTRATADA, em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº **UNEMAT-PRO-2022/15122**, resolvem celebrar o presente termo, nos termos da Licitação **Tomada de Preços nº 0004/2022 - UNEMAT**, Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1.993 e suas alterações, Lei nº 4.320/64, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, NORMAS TÉCNICAS E FUNDAMENTO DO CONTRATO.

I OBJETO E LOCALIZAÇÃO

1.1.1 - O presente Contrato tem por objeto a construção de galpão em alvenaria denominado -“Espaço de garagem, depósitos e uso em geral - área de 600,00 m²” na cidade de Nova Mutum-MT, para atender a demanda dos cursos de Engenharia de Alimentos, Agronomia e demais atividades do Câmpus Universitário de Nova Mutum da Universidade do Estado de Mato Grosso.



1.1.2. A Execução da obra obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições da **Tomada de Preços nº 0004/2022 - UNEMAT**, além das obrigações assumidas nos documentos fornecidos durante todo o Processo Licitatório, que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

II CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS

1.2.1 O objeto Contratado deverá ser executado de acordo com o projeto básico ou executivo, especificações e normas técnicas pertinentes.

1.2.2 A contratada deverá fornecer ferramentas adequadas ao tipo e especificidade necessária a execução satisfatória dos serviços, observada as determinações da NR 10, criada para conceder segurança aos trabalhadores na execução de instalações e serviços que envolvam eletricidade.

1.2.3 A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

1.2.4 Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

a) O (s) profissional (is) indicado (s) como responsável (is) técnico (s), deverá (ão) estar permanentemente na obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da CONTRATADA e aprovação da UNEMAT conforme previsto no § 10, artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

b) A qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, a UNEMAT poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico da Obra.

c) A contratada deverá apresentar à contratante a certificação da capacidade técnica do profissional responsável pela execução dos serviços contratados para os efeitos das Leis nº. 5.194/66 e 12.378/2010).

d) O responsável Técnico pela Execução da Obra será o **Engenheiro _____**; **CREA/MT nº _____**; **CAU nº _____**, e o Fiscal de Contrato será o Servidor, **matrícula nº _____**, portaria a ser confeccionada.

1.2.5. Enquanto durar a execução da obra será obrigatório à colocação e manutenção de no mínimo 01 (uma) placa pela CONTRATADA, no modelo oficial disponibilizado no site: (www.mt.gov.br).

1.2.6. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a sinalização da obra durante o período de execução.

1.2.7. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à UNEMAT ou a Terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados.

1.2.8. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela UNEMAT, no ambiente onde será realizado o serviço.

1.2.9. As normas, manuais, instruções e especificações previstas no Edital, Contrato e seus anexos e ABNT, deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas com a respectiva justificativa, será primeiramente submetida a consideração pela UNEMAT, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.



1.2.10. A CONTRATADA deverá manter no escritório da obra, à disposição da Fiscalização e sob sua responsabilidade um livro de ocorrência, Diário da Obra, com termo de abertura e encerramento, para que sejam devidamente anotadas todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à obra, inclusive com visto da fiscalização e do engenheiro da CONTRATADA, responsável pela obra, sob pena de incorrer em sanção administrativa prevista neste Contrato.

a) O livro de Obras deverá conter 03 (três) vias, sendo a 1ª via destacada diariamente, pela fiscalização da UNEMAT, A 2ª via destacada pela CONTRATADA, A 3ª via deverá permanecer fixada no livro, o qual deverá ser entregue à Unemat, junto com a última medição.

1.2.11. A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra.

1.2.12. Os serviços ou obra serão considerados concluídos após cumprida todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários.

III FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.3.1. Este Contrato decorre da autorização do Magnífico Reitor, conforme despacho exarado no Processo Administrativo Nº **UNEMAT-PRO-2022/15122**, cuja Licitação, sob a modalidade de Tomada de Preços Edital nº. **0004/2022** – Unemat; foi homologada pelo Magnífico Reitor e que passa a fazer parte integrante ao presente Contrato juntamente com a proposta da CONTRATADA e os anexos do edital de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 – Para Assinar o Contrato

2.1.1. A CONTRATADA deverá comparecer a UNEMAT para prestar a Caução de Garantia de Execução, assinar o Contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação feita pela Assessoria Especial II da UNEMAT. Após a assinatura do Contrato no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá entregar na Diretoria Administrativa de Patrimônio e Serviços da UNEMAT a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela Obra ou Serviço de Engenharia (Leis 5.194/66 e 12.378/2010).

2.3. Para Início das obras:

2.3.1. O prazo de execução da obra será contado em dias consecutivos a partir do dia de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, emitida pelo Pró-Reitor de Gestão Financeira.

2.4. Ordem de Serviço

2.4.1 Deverá ser expedida pelo **Pro Reitor de Gestão Financeira**, dentro do prazo de **até 15 (quinze)** dias consecutivos contados da publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial mediante a certificação de Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto à Comissão Permanente de Licitação.

2.5 Para a Conclusão dos Serviços / Obra

2.5.1 Os serviços contratados deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **240 (duzentos e quarenta) dias** consecutivos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

2.6 Para a Prorrogação

2.6.1. O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.7 Para Recebimento da Obra:



2.7.1 O recebimento da obra, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços ora contratados, o valor global de R\$ 0,00 (____) reais, o qual será pago mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pela fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO

4.1. Respeitada a periodicidade mínima legal, os preços do Contrato estarão sujeitos a reajuste de acordo com os índices de reajustamentos para Obras da Construção Civil, conforme Decreto n.º 1.054 de 07.02.94, alterado pelo Decreto n.º 1.110 de 13/04/94, observado o disposto no artigo 28 da Lei n.º 9.069 de 29/06/95 e o disposto no artigo 3º, § 1º da Lei 10.192 de 14/02/01, mediante a seguinte fórmula:

$$R = V \frac{(I - I_0)}{I_0} \text{ Onde:}$$

R = Valor do Reajuste procurado.

V = Valor contratual da obra a ser reajustado.

I_0 = Índice Inicial - Índice de Reajustamento de Construção Civil correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação.

I = Índice do Reajustamento de Obras da Construção Civil correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

4.2. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

4.3. A periodicidade anual do contrato de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir. (ACÓRDÃO Nº 474/2005-TCU-PLENÁRIO)

4.4. A atualização financeira (ou correção monetária) é o instituto previsto nos arts. 5, § 1º, e 40, Inciso XIV, itens "c" e "d", ambos da Lei n. 8.666/93 e destina-se à preservação do valor dos créditos, por critérios previstos no ato convocatório. Utiliza índices gerais de preços, por serem esses os que melhor refletem a perda do poder aquisitivo da moeda e demanda previsão expressa, bem como delimitação de seus índices correcionais no edital e no instrumento contratual.

4.5. O reequilíbrio econômico-financeiro, por sua vez, trata do reestabelecimento da relação contratual inicialmente ajustada pelas partes, desde que a alteração tenha sido provocada por álea extraordinária superveniente ao originalmente contratado. Instituto previsto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, é concedido ao contratado pela Administração, desde que se verifique a ocorrência das hipóteses específicas de sua admissibilidade apontadas pela lei.



CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento das medições será efetuado pela Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, através de medições mensais com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, acompanhadas da Nota Fiscal emitidas em nome da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, devidamente atestada pela Fiscalização.

5.2 Será observado o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data final de adimplemento de cada parcela.

5.2.1 Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, a data em que a medição é protocolada na UNEMAT.

5.3 Se por motivo não imputável à CONTRATADA o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após 30 (trinta) dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

5.3.1. A atualização financeira dos valores a serem pagos, a ser contado na forma da alínea “a”, inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666/1993 conforme Decreto n.º 1.054 de 07.02.94, alterado pelo Decreto n.º 1.110 de 13/04/94, observado o disposto no artigo 28 da Lei n.º 9.069 de 29/06/95 e o disposto na Lei 10.192 de 14/02/01, e depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mediante a seguinte fórmula:

$$R = V (I - I_0) \text{ Onde:}$$

I_0

R = Valor do Reajuste procurado.

V = Valor contratual da obra a ser reajustado.

I_0 = Índice Inicial - Índice de Reajustamento de Construção Civil correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação.

I = Índice do Reajustamento de Obras da Construção Civil correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

5.4 O pagamento das faturas, fica condicionado a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- Certidão de Registro de Contrato dos Serviços ou Obra no CREA ou CAU, apenas para a primeira medição;
- Prova de Recolhimento do FGTS e INSS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou Sede da CONTRATADA através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

d.1) Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as Contribuições Sociais. Administrados pela Secretaria de Receita Federal;



d.2) Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;

d.3) CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda, do respectivo domicílio tributário, sendo obrigatório também para empresa sediadas em outros Estados da Federação;

d.4) Certidão expedida pela Prefeitura Municipal;

e) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

f) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS.

5.5. A contratante reterá 11% (onze por cento) sobre o percentual estabelecido na Legislação em vigor e Instrução Normativa do INSS do valor bruto da nota Fiscal ou fatura de prestação de serviço e recolherá a importância retida até o dia 02 (dois) de mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal ou fatura, em nome da CONTRATADA e em favor do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo ser especificado na nota fiscal, fatura ou recibo os valores referentes a: material, equipamento ou serviço, em conformidade com a legislação vigente; ou caso a empresa seja desonerada da folha a contratante reterá 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) sobre o percentual estabelecido na Legislação em vigor e Instrução Normativa do INSS do valor bruto da nota Fiscal ou fatura de prestação de serviço e recolherá a importância retida até o dia 02 (dois) de mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal ou fatura, em nome da CONTRATADA e em favor do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo ser especificado na nota fiscal, fatura ou recibo os valores referentes a: material, equipamento ou serviço, em conformidade com o Art. 7º - A da Lei nº 12.546 de 14/12/2011, a opção dar-se-á por obra de construção civil e será manifestada mediante o pagamento da contribuição incidente sobre a receita bruta relativa à competência de cadastro no CEI ou à primeira competência subsequente para a qual haja receita bruta apurada para a obra, e será irretratável até o seu encerramento:

a) Na falta de discriminação do valor da parcela relativa a material ou equipamento na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, a base de cálculo para retenção será o seu valor bruto.

b) Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estar consignadas na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo na forma discriminada.

c) Não será retido o valor correspondente ao percentual devido ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, acima definido se a empresa apresentar juntamente com a nota fiscal a guia correspondente ao mesmo com o comprovante de pagamento.

5.6 O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades quaisquer que sejam.

Parágrafo Único - A Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados.



CLÁUSULA SEXTA – MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição, poderá ser realizada após o recebimento da Ordem de Serviço, no final do Mês em curso, e a última medição, após a conclusão da Obra, independente do período mensal.

6.2 As medições mensais dos serviços executados, deverão ser protocoladas na Universidade do Estado de Mato Grosso, pela empresa executora da obra, que serão efetivadas por Engenheiro Fiscal, designado pelo Reitor da UNEMAT.

6.3. As medições deverão conter a planilha dos serviços executados, cronograma físico-financeiro atualizado e relatório fotográfico comprovando a evolução dos serviços no período. Toda medição deverá estar assinada pelo Responsável Técnico da Obra e pelo Representante Legal da empresa. Tal medição será avaliada “in loco”, para aprovação e ateste, no prazo máximo de 10 dias, pelo Fiscal designado pela Universidade do Estado de Mato Grosso. Após, será solicitado da contratada a respectiva Nota Fiscal e a documentação legal exigida para pagamento.

6.4. Entre duas medições mensais não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira e a última medição (Medição Final).

6.5. A Medição Final, bem como o Termo de Recebimento da Obra será elaborado pelo fiscal ou comissão designada pela magnífica Reitora, quando concluídos todos os serviços.

6.6. As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizados, deverão ser encaminhadas pelo Eng. Fiscal à Universidade do Estado de Mato Grosso.

6.7. Para a efetivação do pagamento da medição, nos termos das Orientações Técnicas 64/2010 e 006/2014, para o acompanhamento adequado da execução do objeto, o processo deverá conter os seguintes documentos, conforme modelos constantes no anexo XVI, que serão disponibilizados digitalmente, a seguir relacionados:

- 1-Folha de identificação com os dados do contrato;**
- 2-Ficha de medição;**
- 3-Memória de cálculo;**
- 4-Folha de medição;**
- 5-Ficha de medições acumuladas;**
- 6-Ficha para medição do canteiro;**
- 7-Ficha para medição da mobilização (equipamentos);**
- 8-Ficha dos índices pluviométricos (pluviometria);**
- 9-Registro fotográfico dos serviços executados;**
- 10-Diário de obras;**
- 11-Cronograma físico-financeiro atualizado.**

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO DA OBRA OU SERVIÇOS

7.1. Executado o Contrato, a obra ou serviços será recebido através de Termo Provisório e após, Definitivo.

7.2. O Recebimento Provisório será efetuado pelo Responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da CONTRATADA.

7.2.1. O Recebimento Provisório fica condicionado à entrega do “as built” (desenho técnico – como construído) da obra.

7.3. O recebimento Definitivo será efetuado pelo Técnico Responsável ou Comissão, a ser designado pela Reitora da Unemat, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços

61/97



sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados do Recebimento Provisório.

7.4 O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo e garantia estabelecidos pela Lei.

CLÁUSULA OITAVA – VALOR E DOTAÇÃO

8.1 - O preço global, irrevogável, deste contrato, conforme a proposta adjudicada, é de **R\$ 0,00 (reais)**.

8.1.1 No valor acima estipulado, já se encontram inclusos todos os encargos e despesas previstas na lei, assim como impostos previstos para a execução dos serviços ora contratados, taxas e demais tributos que venham a incidir sobre atos dessa natureza, despesas com profissionais, seguro ou qualquer outra responsabilidade com o objeto ora contratado, até a entrega definitiva à CONTRATANTE.

8.2. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação, deverão ser apropriados na Dotação Orçamentária, a seguir:

Órgão: 26.201 Unemat

Função: 12

Sub função: 364

Programa: 528

Projeto Atividade: 2214.1000 / 2210.1000

Elemento de Despesa: 4490.5111

Fonte: 100

8.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados no Orçamento Estadual. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados no Orçamento do Estado, consignados na Lei Orçamentária Anual a cargo da Universidade do Estado de Mato Grosso, ou no Plano Plurianual de Investimento.

8.4. O Contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, através de Termo Aditivo aprovado pela Universidade do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.5. Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços esses serão fixados mediante acordo entre as partes, em conformidade com o Boletim de Preços do SINAP ou da SECID devidamente compatibilizados com os elementos de custos que integram a proposta original.

8.6. O limite para estas alterações, acréscimos ou supressões, é de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

8.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado sem expressa autorização.

8.8. A UNEMAT se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência do contrato será de **730 (setecentos e trinta) dias consecutivos** contados a partir da data da assinatura do contrato.

9.2 O prazo de execução será de **240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos**.



Parágrafo Primeiro - O prazo de execução da obra e vigência do contrato, poderão ser prorrogados dentro da vigência estabelecida no item anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, mediante termo aditivo.

Parágrafo Segundo - O recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá o disposto no artigo 73 e 74 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas de mora, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, na seguinte forma:

a) Atraso de até 05 (cinco) dias para retirada da ordem de serviços ou nota de empenho, multa de 0,2% (zero, dois por cento), incidentes sobre o valor da Nota de Empenho;

b) A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 2 % (dois por cento), incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso;

c) Atraso injustificado na parcela da execução dos serviços acima de 10 (dez) dias até o limite do 30º (trigésimo) dia, multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso incidente sobre o valor da parcela a ser entregue caracterizando-se a inexecução total/parcial da obrigação a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia;

10.2 A multa a que alude o subitem anterior não impede que a UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas neste Edital.

10.3 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou da Garantia de Execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.4 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada pela UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

10.5. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT.

10.6. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, o Contratante também poderá garantir a prévia defesa aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento), sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV, do art. 87 da Lei 8666\93;

10.7 As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 10.1, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, do mesmo subitem, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.8. As sanções acima serão aplicadas nos seguintes casos:



- a. Não informar corretamente à Administração da UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT sobre o andamento dos serviços ou obra contratada;
- b. Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços ou obra pela UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT;
- c. Não atender as recomendações da fiscalização da UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT;
- d. Não alocar profissional habilitado para execução do serviço ou obra;
- e. Os serviços não tiveram o andamento previsto no cronograma;
- f. Quando exceder o prazo de conclusão dos serviços ou obra.

10.9. Constatada a existência de qualquer das irregularidades constantes acima, será imediatamente aplicada a sanção de advertência e notificada a empresa para correção no prazo estabelecido. Persistindo a irregularidade, ser-lhe-á aplicada multa e expedida nova notificação para saneamento das pendências, em novo prazo. Finalmente, não sendo cumpridas as exigências feitas pela administração, o contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei n. 8666/93, e cumulativamente declarada a Suspensão temporária ou declaração de inidoneidade para participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, se houver;

10.10. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa correspondente ao valor caucionado como garantia contratual, independente de rescisão unilateral, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, se houver;

10.11. A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.12. O contratado é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. A critério da UNEMAT caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;
- b) Paralisar a obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- c) Sub-Contratar total ou parcialmente o objeto Contratado sem expressa autorização;
- d) Outros casos previstos na Lei 8.666/93.

11.2 No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da CONTRATADA, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que já fora executado e sofrerá perda da Caução.

11.3 No caso de rescisão bilateral, a CONTRATADA caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.

11.4 Em qualquer das hipóteses suscitadas a UNEMAT não reembolsará ou pagará a CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da **CONTRATANTE**, se façam necessários nos serviços, objeto deste contrato, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor global deste contrato.

12.1.1 - As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes.

12.2 - A UNEMAT somente poderá revogar este Contrato por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.3 - No caso de desfazimento deste Contrato, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4 - A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, induz à deste contrato, não gerando obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no item 14.2 desta Cláusula.

12.5 - A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido; a nulidade não exonera o **CONTRATANTE** do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

12.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e vencendo-se os prazos referidos em dia de expediente, e, considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na UNEMAT.

12.7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.7.1. A Contratada:

12.7.1.1. Executar os serviços objeto do presente contrato, observando de modo geral, as Especificações e Normas Técnicas vigentes na ABNT e UNEMAT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços contratados, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações de fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos Órgãos Ambientais;

12.7.1.2. Fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessário para executar satisfatoriamente os serviços, podendo a fiscalização ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório;

12.7.1.3. Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

12.7.1.4. Indicar O (s) profissional (is) como responsável (is) técnico (s), que deverá (ão) estar permanentemente na obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da CONTRATADA e aprovação do Magnífico Reitor conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93, podendo a qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, a Unemat solicitar a mudança dos Responsáveis Técnicos da Obra.

12.7.1.5. Fornecer durante toda a execução da obra as placas de obra constantes na planilha, no modelo oficial do Estado de Mato Grosso, disponibilizado no site da SECID: **www.cidades.mt.gov.br**, em lugar visível do local de realização do projeto, com a respectiva indicação do responsável técnico da obra;

12.7.1.6. Promover a sinalização da obra durante o período de execução

12.7.1.7. Prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela UNEMAT, no ambiente onde serão realizados os serviços.



12.7.1.8. Manter no escritório da obra, à disposição da Fiscalização e sob sua responsabilidade um livro de ocorrência, Diário de Obra, com termo de abertura e encerramento, para que sejam devidamente anotadas todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à obra, inclusive com visto da fiscalização e do engenheiro da Contratada, responsável pela obra, sob pena de incorrer em sanção administrativa prevista neste Contrato.

12.7.1.9. Responsabilizar-se pelos danos às propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do objeto contratado, devendo tais serviços serem executados, sem ônus para a Contratante. Na ocorrência de interferências com os serviços públicos, cabe à contratada a comunicação do início das obras aos órgãos competentes e à fiscalização da UNEMAT.

12.7.1.10. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra.

12.7.1.11. Responsabiliza-se pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, do objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados;

12.7.1.12. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

12.7.1.13. Responsabiliza-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários e eventuais despesas de alimentação e transporte de seus profissionais encarregados da execução dos serviços objeto do presente contrato, bem como com quaisquer questões relacionadas com exigências municipais, estaduais ou federais, em cada unidade de execução dos serviços, e tudo mais que se fizer necessário à execução da obra;

12.7.1.14. Arcar com todos os impostos, taxas e emolumentos que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

12.7.1.15. Fornecer aos seus empregados, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual-EPI's tais como: capacetes, botas, luvas, óculos etc. Nos casos particulares que envolvam riscos pessoais ou ao patrimônio da Contratante, serão exigidos não só equipamentos de proteção individual, como também andaimes metálicos, tela de proteção de fachadas, sinalização viária, e tudo o mais que se fizer necessário;

12.7.1.16. Comunicar a Fiscalização, por escrito, a existência de quaisquer anomalias existentes, que possam, por via de consequência, a resultar em falhas/danos de maior monta no projeto;

12.7.1.17. Executar todos os serviços com zelo, limpeza, eficiência e pontualidade, em consonância com as normas técnicas e procedimentos específicos;

12.7.1.18. Conhecer e praticar todas as normas de segurança, aplicáveis ao objeto desta licitação.

12.7.1.19. Responsabilizar-se por toda e qualquer alteração e contaminação do meio ambiente;

12.7.1.20. Monitorar e controlar a geração de resíduos, de forma a minimizá-los e dando destinação tecnicamente adequada aos rejeitos, em consonância com o Órgão Ambiental – SEMA/MT;

12.7.1.21. Substituir imediatamente o empregado que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas comportamentais com a população do município;

12.7.1.22. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante;

12.7.1.23. A empresa contratada e seus prepostos somente poderão iniciar os serviços após a autorização exclusiva da ordem de serviço emitida pela Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat;

12.7.1.24. Arcar com todas as despesas decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no trabalho nas aldeias;

66/97



12.7.1.25. Remover entulhos, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a fiscalização dos serviços, destinando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para a Contratante;

12.7.1.26. Permitir a Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitado, as informações requeridas visando o bom andamento dos serviços;

12.7.1.27. Informar a Contratante a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

12.7.1.28. Comunicar a conclusão dos serviços ao setor de fiscalização do contrato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados;

12.7.1.29. A Contratada quando impossibilitada de terminar as obras dentro do prazo da vigência, deverão protocolar solicitação de aditivo de prazo, com no mínimo 30 (trinta) dias antes do final da vigência do contrato;

12.7.1.30. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu empregado acidentado ou com mal súbito;

Parágrafo Primeiro - Será de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à UNEMAT ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados.

Parágrafo Segundo - As normas, manuais, instruções e especificações previstas no Edital, Contrato e seus anexos, deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas, com a respectiva justificativa, será primeiramente submetida a consideração da UNEMAT, acompanhado da respectiva justificativa, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.

Parágrafo Terceiro - Os direitos de exploração, facilidades ou direitos de acesso, que venham a ser necessários para os empréstimos, jazidas ou outras finalidades, que estejam além dos limites da faixa de domínio, deverão ser resolvidos pela Contratada.

Parágrafo Quarto - Os serviços ou obra serão considerados concluídos depois de cumpridas todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessário.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos no item acima e o seu custo deve estar incluído nos preços unitários dos serviços.

12.7.1.31. A CONTRATADA deverá absorver em sua mão-de-obra, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas, conforme percentuais estabelecidos na Lei Estadual n.º 9.879 de 07 de janeiro de 2013, os quais poderão ser recrutados por intermédio da Fundação Nova Chance – FUNAC, nos termos do Decreto Estadual n.º 1.609 de 07 de fevereiro de 2013.

12.7.2. Da Contratante:

12.7.2.1. Receber e atestar as medições e encaminhar a Pró-reitoria de Gestão Financeira, para pagamento à Contratada de acordo com o prazo estabelecido, salvo a ocorrência de fatos previstos neste Contrato;



- 12.7.2.2.** Fornecer à Contratada todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto contratual;
- 12.7.2.3.** Promover, através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 12.7.2.4.** Expedir formalmente, por escrito, as advertências, penalidades e multas dirigidas à Contratada;
- 12.7.2.5.** Convocar a segunda colocada, quando a empresa não iniciar a obra após 30 (trinta) dias da emissão da ordem de serviço;
- 12.7.2.6.** Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a Contratada deverá retirar o material das do local de realização da obra, no prazo de 24h00min (vinte e quatro horas); e,
- 12.7.2.7.** Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, através do setor de fiscalização da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1.** Ao critério exclusivo da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT e mediante prévia e expressa autorização desta, baseada em parecer técnico fundamentado, emitido pela equipe de fiscalização, o contratado poderá em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviços, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.
- 13.2.** No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.
- 13.3.** A assinatura do contrato caberá à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.
- 13.4.** A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Universidade e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada, salvo nos casos previstos na LC nº 123/2006.
- 13.5.** A Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.
- 13.6.** Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, sob pena de rescisão contratual.
- 13.7.** A Contratada ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico, técnica, fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.
- 13.8.** A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratada, mantendo o percentual originalmente



subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

13.9. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

13.10. As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante a Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT que estão em situação regular, fiscal, previdenciária e trabalhista, e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Governo do Estado de Mato Grosso.

13.11. A Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS

14.1. A Caução de Garantia de Execução poderá ser prestada numa das seguintes modalidades: em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária e seguro-garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

14.2. A Caução de Garantia de Execução prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a execução do Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Quando em dinheiro, será atualizado monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, através de Termo Aditivo aprovado pelo Magnífico Reitor, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

15.2. Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços esses serão fixados mediante acordo entre as partes em conformidade com o Boletim de Preços do SINAP ou da SECID devidamente compatibilizados com os elementos de custos que integram a proposta original.

15.3. O limite para estas alterações, acréscimos ou supressões, é de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo no caso das supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes, quando este limite poderá ser ultrapassado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos relativos à execução deste contrato administrativo serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações complementares aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO:

17.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO CONTRATUAL

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de **CÁCERES - MT**, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que sejam para dirimir os litígios oriundos da execução deste contrato.

69/97



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Comissão Permanente de Licitação



Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas, adiante nomeadas e assinadas.

Cáceres - MT, xx de _____ de 2022.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO-FUNEMAT
Rodrigo Bruno Zanin
Reitor

Empresa
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome completo: _____

RG nº: _____ Ass.: _____

Nome completo: _____

RG nº: _____ Ass.: _____



ANEXO XI - Minuta da Declaração de Enquadramento ME / EPP

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ilmo Sr. Presidente da Comissão de Licitação

O Empresário / Os sócios, _____

da empresa _____, com sede à
_____, na cidade de
_____, Estado de _____, vem declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limite fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:



Anexo XII – Modelo de Declaração de visita e vistoria técnica;

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que o Sr. Engº, portador da carteira do CREA ou CAU nº, Região....., representando a empresa, Cnpj nºnos termos do subitem 7.1, do EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. **0004/2022 – UNEMAT, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. UNEMAT-PRO-2022/15122**, visitou o local de realização do objeto, onde será executada a obra/serviço de engenharia de: **Selecionar Empresa de Engenharia - Área Civil, para execução dos serviços de construção de galpão em alvenaria denominado -“Espaço de garagem, depósitos e uso em geral - área de 600,00 m²” na cidade de Nova Mutum-MT, para atender a demanda dos cursos de Engenharia de Alimentos, Agronomia e demais atividades do Câmpus Universitário de Nova Mutum da Universidade do Estado de Mato Grosso**, oportunidade em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

_____ -MT, ____ de ____ de ____

Representante da empresa

Representante do Campus



Anexo XIII – Modelo de Declaração de dispensa de visita e vistoria técnica; e,

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão, DECLARA, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Executivo e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº **0004/2022-Unemat**, Processo Administrativo nº **UNEMAT-PRO-2022/15122**.

_____-MT, ____ de ____ de ____

Representante da empresa
Cédula de Identidade nº: _____



Anexo XIV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

(PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE)

Tomada de Preços n.º 0004/2022 – UNEMAT

Objeto: Selecionar Empresa de Engenharia - Área Civil, para execução dos serviços de construção de galpão em alvenaria denominado -“Espaço de garagem, depósitos e uso em geral - área de 600,00 m²” na cidade de Nova Mutum-MT, para atender a demanda dos cursos de Engenharia de Alimentos, Agronomia e demais atividades do Câmpus Universitário de Nova Mutum da Universidade do Estado de Mato Grosso.

A....., inscrita no CNPJ/MF n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... SSP/..... e do CPF/MF n.º....., ATESTA para os devidos fins que a Empresa....., CNPJ/MF n.º....., com sede na....., executou os serviços objeto desta licitação (.....descrever os serviços.....), sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.
Local e data,

Nome e assinatura do declarante

NOME DA EMPRESA

CNPJ (MF) N.º._____



Anexo XV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Objeto: Selecionar Empresa de Engenharia - Área Civil, para execução dos serviços de construção de galpão em alvenaria denominado -“Espaço de garagem, depósitos e uso em geral - área de 600,00 m²” na cidade de Nova Mutum-MT, para atender a demanda dos cursos de Engenharia de Alimentos, Agronomia e demais atividades do Câmpus Universitário de Nova Mutum da Universidade do Estado de Mato Grosso.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar da licitação modalidade Tomada de Preços Nº. **UNEMAT-PRO-2022/15122**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação modalidade Tomada de Preços Nº. **UNEMAT-PRO-2022/15122**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços Nº. **0004/2022 - UNEMAT**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços Nº. **0004/2022 - UNEMAT**, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços Nº. **0004/2022 - UNEMAT** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços Nº. **0004/2022 - UNEMAT** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços Nº. **0004/2022 - UNEMAT** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e,

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Nome e assinatura do declarante (Representante da licitante no âmbito da licitação)

NOME DA EMPRESA CNPJ (MF) Nº. _____



ANEXO XVI – MODELOS DE DOCUMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO A
MEDIÇÃO:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Comissão Permanente de Licitação



Dados Gerais

Convênio:

Processo de Origem n.º
N.º do Convênio

Concedente:

Órgão
Sigla

Conveniente:

Órgão
Responsável

Contratante:

Órgão
Sigla
Secretário
Fiscal - Nome
Fiscal - Título
Conselho

Portaria Nomeação Fiscal N.º
N.º Registro Conselho de Classe

Obra:

Descrição
Localização
Município - MT

Licitação e Contrato:

Processo Original N.º
Edital N.º
Modalidade de Licitação
Contrato N.º
Data Assinatura do Contrato
N.º da Ordem de Serviço
Data da Ordem de Serviço

Empresa Contratada:

Nome de Empresa
CNPJ

Eng.º Residente

Nome
Título
CREA

N.º Registro Conselho de Classe

Empresa Gerenciadora/Supervisora:

Nome de Empresa
CNPJ
Processo Original N.º
Edital N.º
Modalidade de Licitação
Contrato N.º
Data Assinatura do Contrato

Tomada de Preços nº 0004/2022 - Unemat
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada III - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221-0014
www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Comissão Permanente de Licitação



Resp. Técnico

Nome
Título
CREA

N.º Registro Conselho de Classe

Medição:

Status da Medição
N.º da Medição
Data Início da Medição
Data Final da Medição
Data Assinatura Medição
Local da Assinat. da Medição

Reajustes:

Data Base do Preço de Referência
Fonte do Índice do Fator de Reajuste
Índice/Fator de Reajustamento

Aditivos:

N.º	Tipo do Aditivo	Data Assinatura	Aditivos de Prazos		Aditivos de Valores		
			Q.dade	Unid.	Acréscimo	Supressão	Unid.
				---			R\$
				---			R\$
				---			R\$
				---			R\$
				---			R\$
				---			R\$
				---			R\$
				---			R\$
				---			R\$
				---			R\$

Valores da obra:

Item	Descrição	Valor	%
A	Valor Licitado/Orçado pela Administração (Preço de Referência)		
B	Valor Contratado		
C	Valor do Desconto Concedido pelo Contratado	R\$	-
D	Total dos Aditivos - Acréscimo	R\$	-
E	Total dos Aditivos - Supressão	R\$	-
F	Valor Contratado Atual	R\$	-

Prazos:

Item	Descrição	Valor	%
A	Prazo Contratual		
B	Prazo dos Aditivos		
C	Prazo Total (Contrato + Aditivos)		
D	Prazo Decorrido (Data Final da Última Medição - Ordem de Serviço)		
E	Prazo Restante		
F	Data Término Contratual (Contrato + Aditivos)		

Tomada de Preços nº 0004/2022 - Unemat
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavalhada III - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221-0014
www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



Governo do Estado de Mato Grosso

0

0

Obra: 0

Localização: 0

Município: - MT

Contrato: 0

a Medição - Janeiro/1900

Período: 00/01/00 a 00/01/00

- MT, 0 de Janeiro de 1900

Contratada:

CNPJ: 00.000.000/0000-00



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Comissão Permanente de Licitação



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Dados da Obra:

Obra:

Localização:

Município: - MT

Dados do Contrato:

Contratada

Processo Original N.º

Edital N.º

Modalidade de Licitação

Instrumento Contratual N.º

Data Assinatura do Contrato 00/01/00

Data da Ordem de Serviço N.º - 00/01/00

Valores:

Valor Contratual (PI) R\$ -

Valor Aditivos - Acréscimos R\$ -

Valor Aditivos - Supressão R\$ -

Valor Total Contratual (Contrato + Aditivos) R\$ -

Valor Total da 1ª Medição R\$ -

Valor Total Acumulado das Medições Anteriores R\$ -

Saldo à Medir/Executar R\$ -

Prazos:

Prazo Contratual de Execução

Prazo Aditado

Prazo Total

Prazo Decorrido até Medição

Prazo Restante

Término Previsto

Dados do Convênio:

Processo de Origem n.º

N.º do Convênio

Concedente/Órgão -

Conveniente/Órgão

- MT, 0 de Janeiro de 1900

Atenciosamente

-
N.º
Fiscal -

Tomada de Preços nº 0004/2022 - Unemat

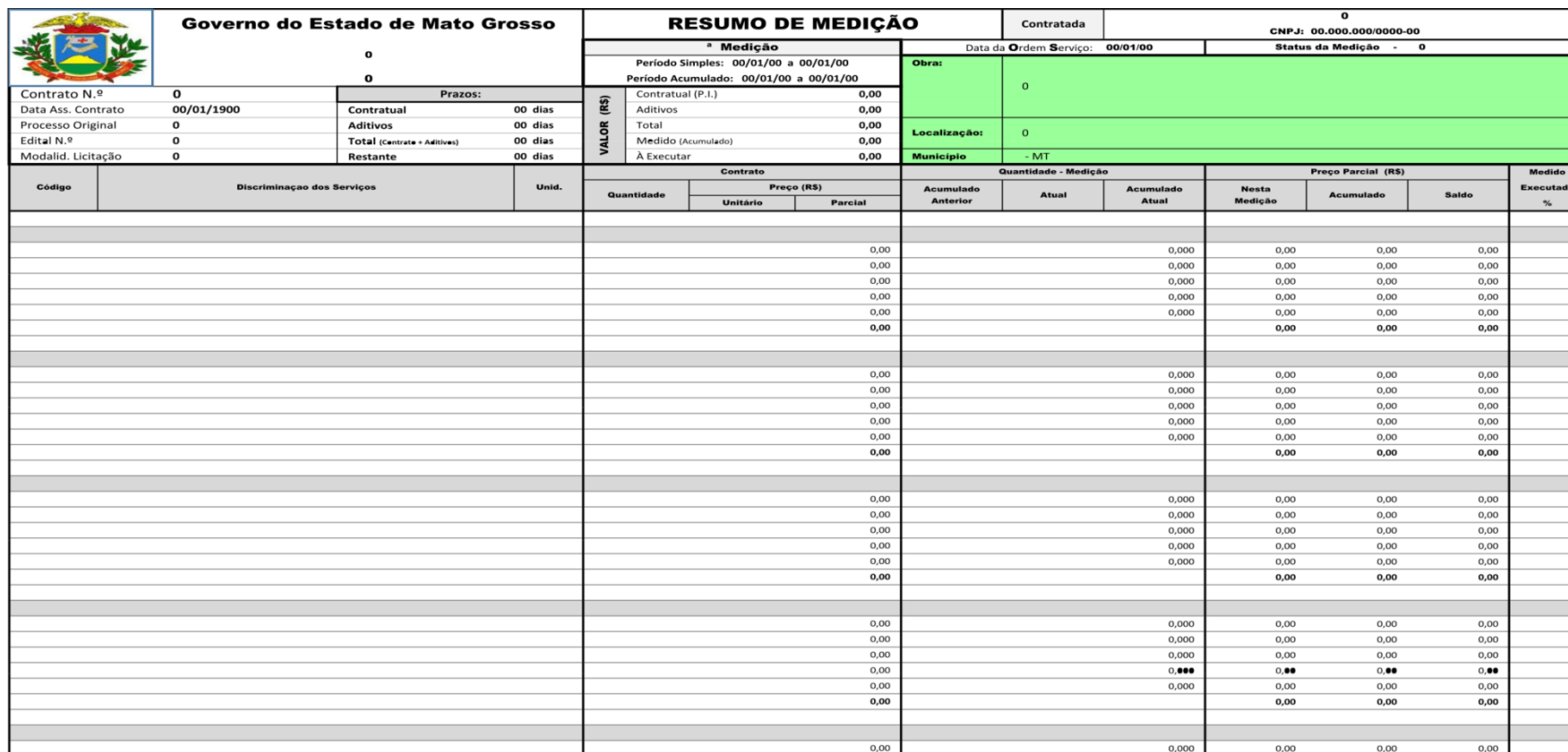
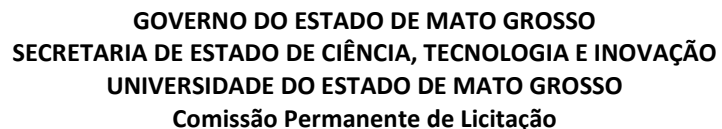
Comissão Permanente de Licitação - CPL

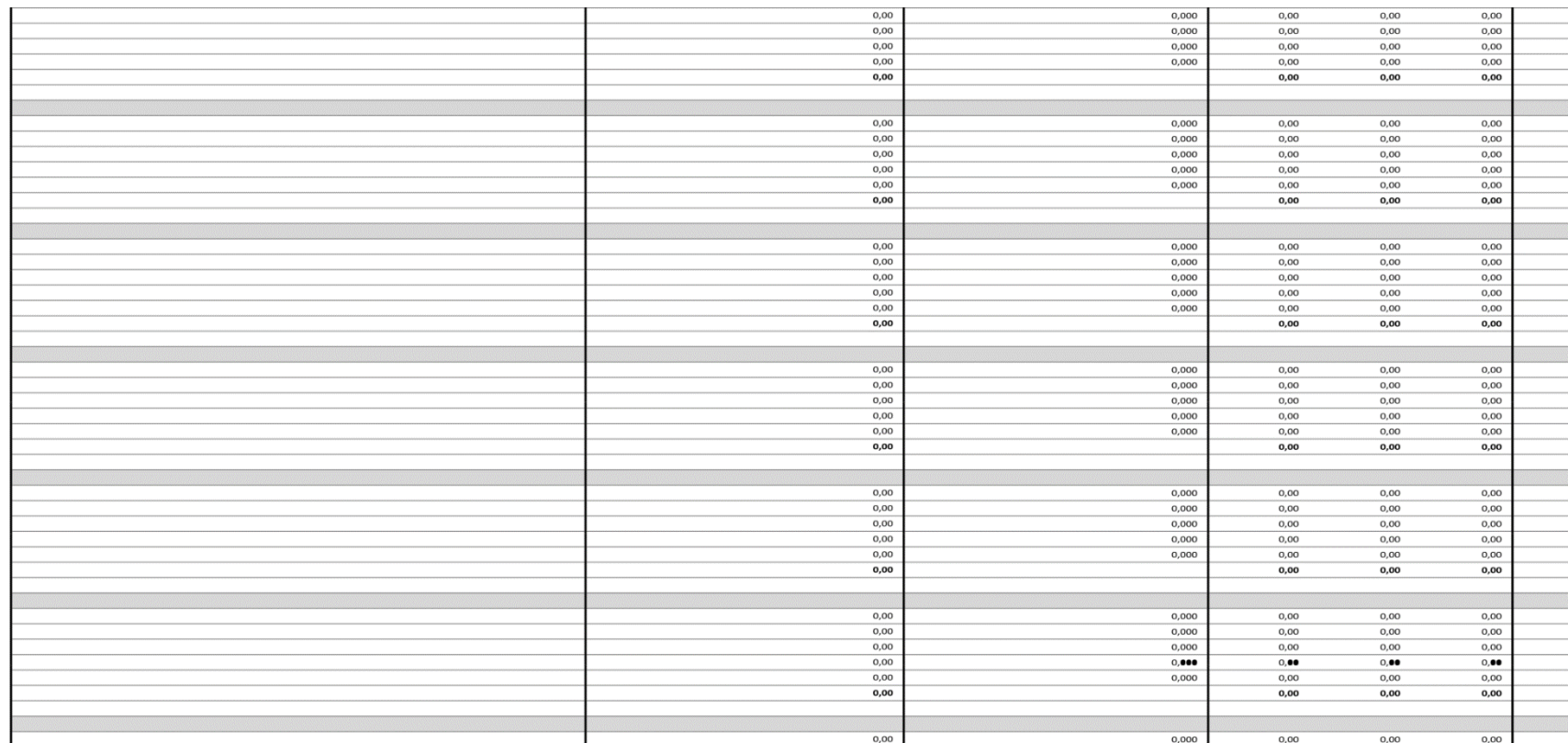
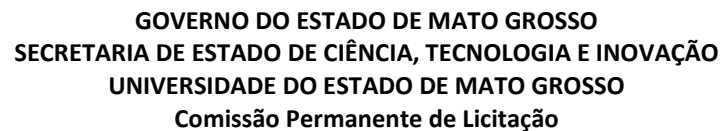
Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavalhada III - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

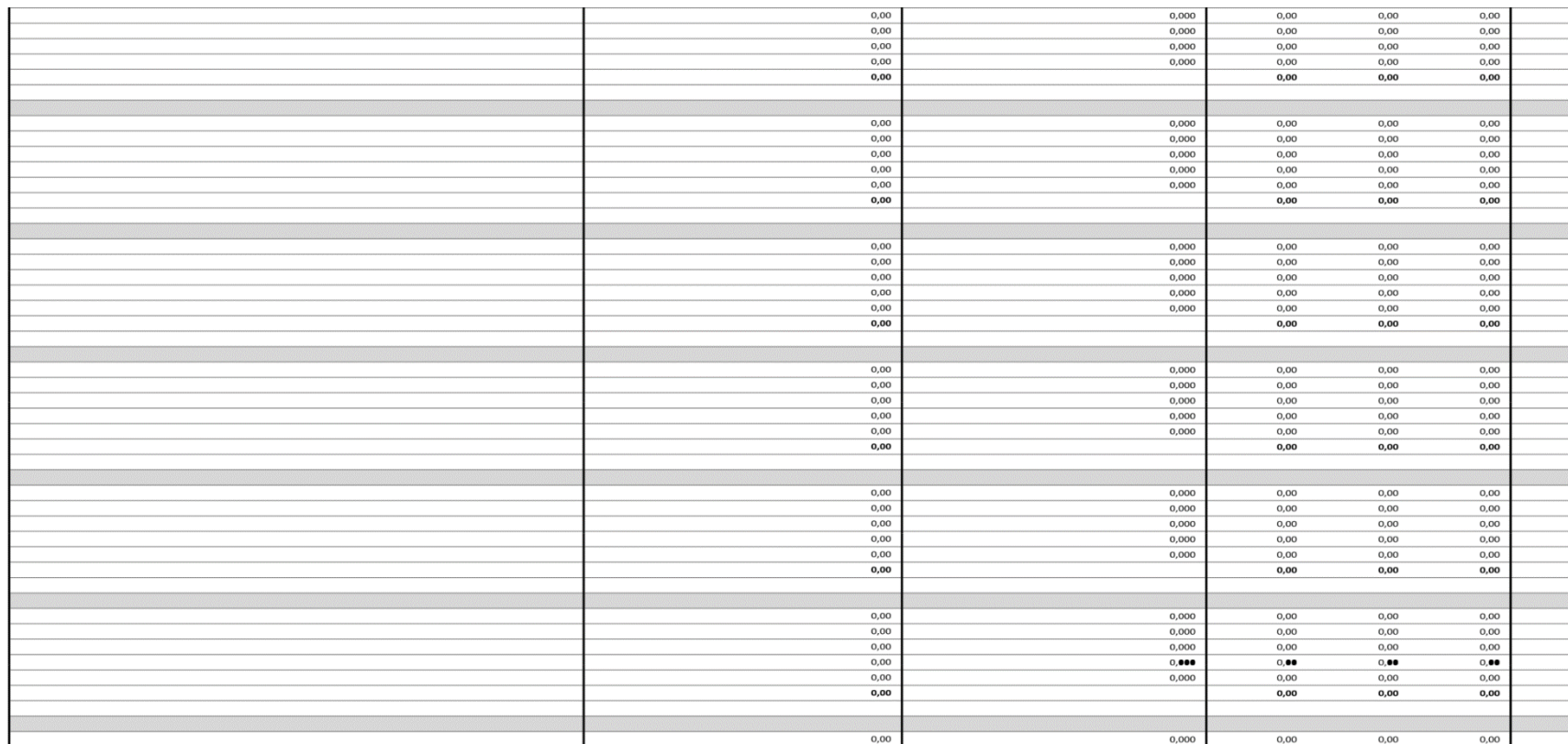
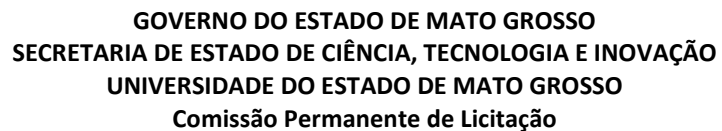
Tel/PABX: (65) 3221-0014

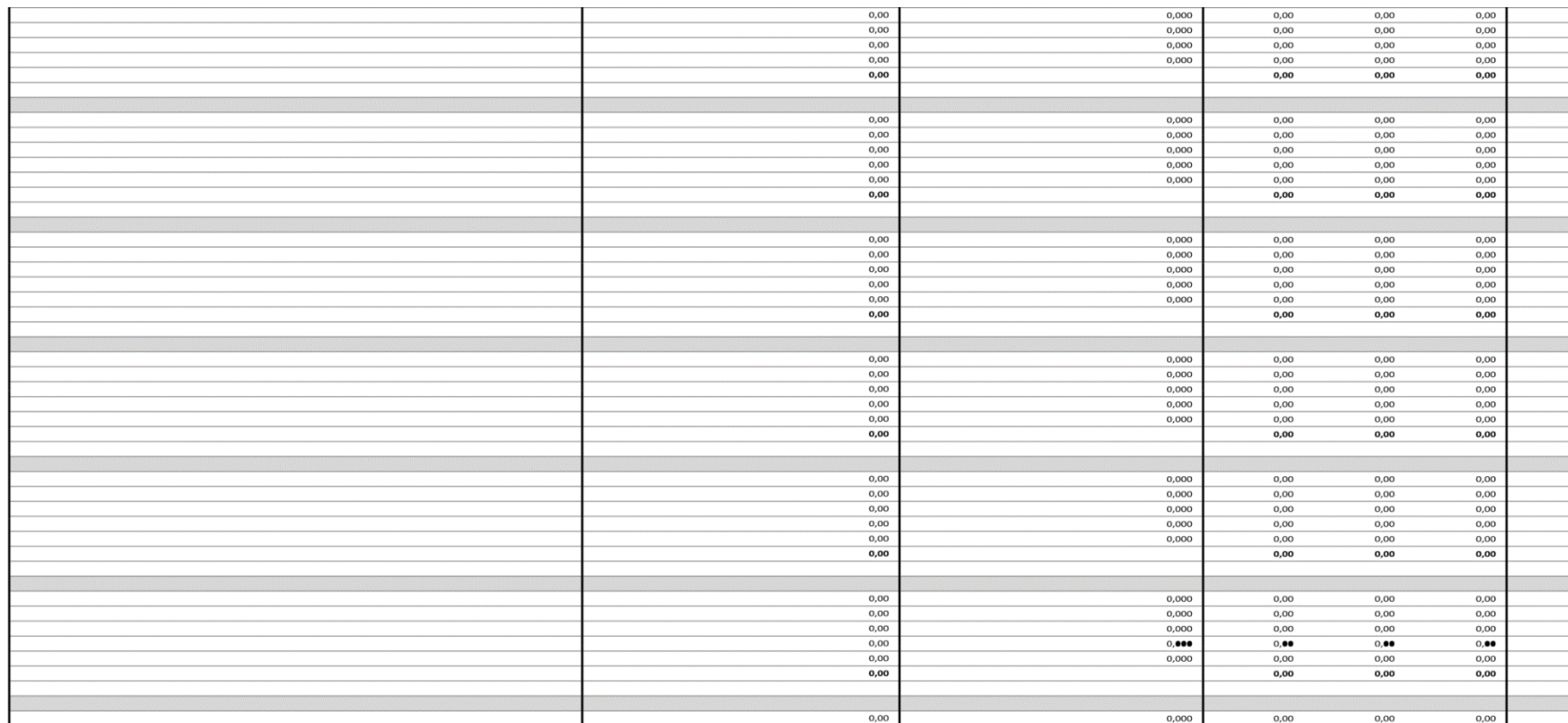
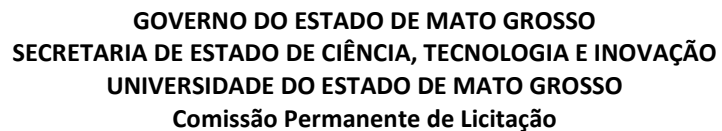
www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br

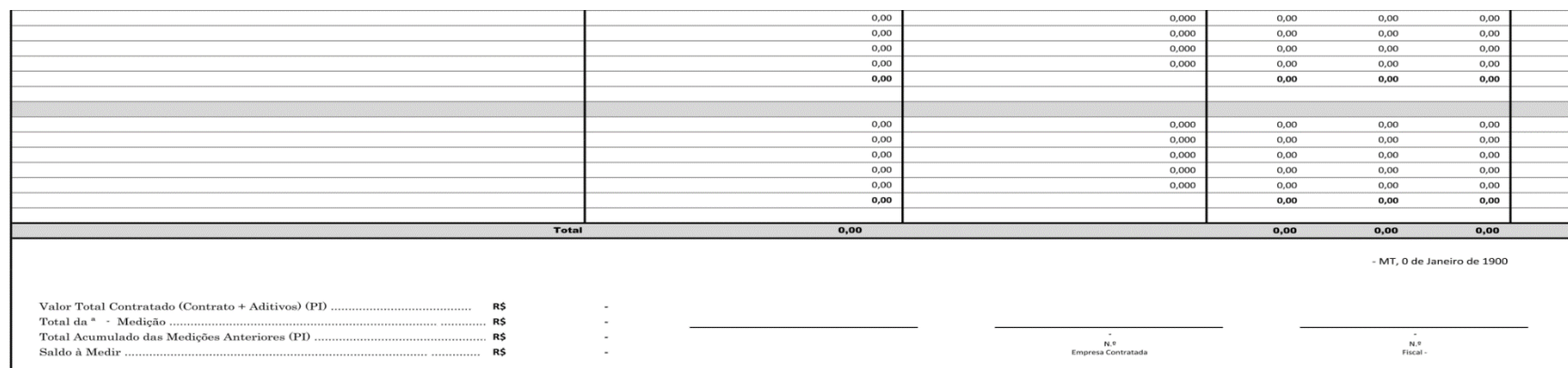
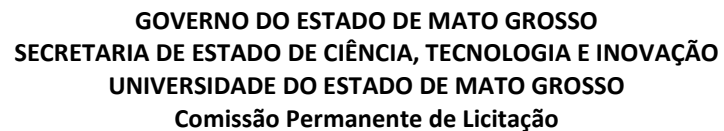
UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso













GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Comissão Permanente de Licitação



		GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	
a - Medição -			
Contrato N.º	0	Obra:	0
Data Ordem Serviço	00/01/1900	Localização:	0
Contratada	0 CNPJ: 00.000.000/0000-00	Município:	- MT
PLUVIOMETRIA			
Período Considerado: De 00/01/00 a 00/01/00			
Dia	0 sáb		
Manhã			
Tarde			
Noite			
B Tempo Bom		C Chuva	I Implacável
- MT, 0 de Janeiro de 1900			
		N.º Empresa Contratada	N.º Fiscal -

87/97

Tomada de Preços nº 0004/2022 - Unemat

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada III - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221-0014

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Comissão Permanente de Licitação



		GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO		Folha N.º	
		a - Medição - Período: 00/01/00 a 00/01/00		1/5	
Obra:	0	Contratada:	0		
Localização:	0	CNPJ:	00.000.000/0000-00		
		Contrato N.º	0		
Registro Fotográfico dos Serviços Executados					
Coordenada:	Localização:	Serviço:			
17º 20' 55,5"					
55º 12' 24,5"					
Coordenada:	Localização:	Serviço:			
17º 20' 55,5"					
55º 12' 24,5"					
Coordenada:	Localização:	Serviço:			
17º 20' 55,5"					
55º 12' 24,5"					
Coordenada:	Localização:	Serviço:			
17º 20' 55,5"					
55º 12' 24,5"					
Coordenada:	Localização:	Serviço:			
17º 20' 55,5"					
55º 12' 24,5"					



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Comissão Permanente de Licitação



		GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO		Folha N.º
		- a - Medição - Período: 00/01/00 a 00/01/00		2/5
Obra:	0	Contratada:	0	
Localização:	0	CNPJ:	00.000.000/0000-00	
		Contrato N.º	0	
Registro Fotográfico dos Serviços Executados				
Coordenada:	Localização:	Serviço:		
17º 20' 55,5"				
55º 12' 24,5"				
Coordenada:	Localização:	Serviço:		
17º 20' 55,5"				
55º 12' 24,5"				
Coordenada:	Localização:	Serviço:		
17º 20' 55,5"				
55º 12' 24,5"				
Coordenada:	Localização:	Serviço:		
17º 20' 55,5"				
55º 12' 24,5"				
Coordenada:	Localização:	Serviço:		
17º 20' 55,5"				
55º 12' 24,5"				



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Comissão Permanente de Licitação



		GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO		Folha N.º	
		- a - Medição - Período: 00/01/00 a 00/01/00		3/5	
Obra:	0	Contratada:	0		
Localização:	0	CNPJ:	00.000.000/0000-00		
		Contrato N.º	0		
Registro Fotográfico dos Serviços Executados					
Coordenada:	Localização:	Serviço:	Coordenada:	Localização:	Serviço:
17º 20' 55,5"			17º 20' 55,5"		
55º 12' 24,5"			55º 12' 24,5"		
Coordenada:	Localização:	Serviço:	Coordenada:	Localização:	Serviço:
17º 20' 55,5"			17º 20' 55,5"		
55º 12' 24,5"			55º 12' 24,5"		
Coordenada:	Localização:	Serviço:	Coordenada:	Localização:	Serviço:
17º 20' 55,5"			17º 20' 55,5"		
55º 12' 24,5"			55º 12' 24,5"		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Comissão Permanente de Licitação



		GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO		Folha N.º	
		- a - Medição - Período: 00/01/00 a 00/01/00		4/5	
Obra:	0	Contratada:	0		
Localização:	0	CNPJ:	00.000.000/0000-00		
		Contrato N.º	0		
Registro Fotográfico dos Serviços Executados					
Coordenada:		Localização:		Serviço:	
17º 20' 55,5"					
55º 12' 24,5"					
Coordenada:		Localização:		Serviço:	
17º 20' 55,5"					
55º 12' 24,5"					
Coordenada:		Localização:		Serviço:	
17º 20' 55,5"					
55º 12' 24,5"					



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Comissão Permanente de Licitação



		GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO		Folha N.º
		- a - Medição - Período: 00/01/00 a 00/01/00		5/5
Obra:	0	Contratada:	0	
Localização:	0	CNPJ:	00.000.000/0000-00	
		Contrato N.º	0	
Registro Fotográfico dos Serviços Executados				
Coordenada:	Localização:	Serviço:	Coordenada:	Localização:
17º 20' 55,5"			17º 20' 55,5"	
55º 12' 24,5"			55º 12' 24,5"	
Coordenada:	Localização:	Serviço:	Coordenada:	Localização:
17º 20' 55,5"			17º 20' 55,5"	
55º 12' 24,5"			55º 12' 24,5"	
Coordenada:	Localização:	Serviço:	Coordenada:	Localização:
17º 20' 55,5"			17º 20' 55,5"	
55º 12' 24,5"			55º 12' 24,5"	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Comissão Permanente de Licitação



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO					
BOLETIM DE DESEMPENHO PARCIAL					
Obra:	0	Contratada:	0 CNPJ: 00.000.000/0000-00		
Localização:	0	Contrato N.º	00/01/1900		
		Data Ordem Serviço	00/01/1900		
Município:	- MT	Prazo Execução (Contrato + Aditivos)	0 dias		
Desempenho relativo aos Serviços da ª Medição - Serviços Executados entre: 00/01/00 a 00/01/00					
A) Conceitos Atribuídos pela Fiscalização					
ITEM	CONCEITO				
	Excelente (0,9 a 1,0)	Bom (0,7 a 0,89)	Razoável (0,5 a 0,69)	Fraco (0,3 a 0,49)	Péssimo (0 a 0,29)
1) Equipamento					
2) Pessoal					
3) Instalações					
4) Cronograma Físico					
5) Qualidade dos Serviços					
6) Atend. à Fiscalização					
7) Administração da Obra					
- MT, 0 de Janeiro de 1900					
ITEM	Nota N	Pesos P	Produt. NxP	Desemp. Parcial = (NxP)	
1) Equipamento	0,00	1,50	0,00	$\frac{0,00}{10,00} = 0$ Conceito: Péssimo	
2) Pessoal	0,00	1,50	0,00		
3) Instalações	0,00	0,50	0,00		
4) Cronograma Físico	0,00	2,00	0,00		
5) Qualidade dos Serviços	0,00	3,00	0,00		
6) Atend. à Fiscalização	0,00	1,00	0,00		
7) Administração da Obra	0,00	0,50	0,00		
TOTAL	0,00	10,00	0,00		
Observações:					
- MT, 0 de Janeiro de 1900					
B) Visto do Fiscal do Contrato					
_____ N.º Fiscal -					

0



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Comissão Permanente de Licitação



		Governo do Estado de Mato Grosso			
		Instalação de Canteiro de Obras			
Obra:		Contratada:			
Localização:		Contrato N.º			
Município:	- MT	Ordem de Serviço N.º - 00/01/00			
Item	Descrição	Und.	Quantidade	Custo (R\$)	
				Unitário	Parcial
1	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO				
1.1	Terraplanagem				
1.1.1	Desm. dest. e limp. áreas c/ arv. diam. até 0,15m	m²			
1.1.2	Esc. carga tr. mat 1ª c. DMT 800 a 1000m c/carreg	m³			
1.1.3	Compactação de aterros a 100% proctor normal	m³			
1.2	Dependências da Área Técnica e Administrativa				
1.2.1	Escritório				
1.2.1.1	Área do canteiro	m²			
1.2.1.2	Vestiário	m²			
1.2.2	Ambulatório				
1.2.2.1	Área	m²			
1.2.3	Almoxarifado				
1.2.3.1	Área	m²			
1.2.4	Oficina de veículos				
1.2.4.1	Área	m²			
1.2.5	Refeitório e Cozinha				
1.2.5.1	Área	m²			
1.2.6	Laboratório				
1.2.6.1	Área	m²			
1.2.7	Posto de Combustível e Lubrificação				
1.2.7.1	Área	m²			
	Total	m²			
1.2.8	Manutenção do Canteiro				
1.2.8.1	Período	mês			
1.3	Área Industrial				
1.3.1	Preparação de área para estocagem				
1.3.1.1	Área	m²			
1.3.2	Montagem de usina de asfalto				
1.3.2.1	Montagem	unid.			
1.4	Aluguel de Equipamentos				
1.4.1	Laboratório de solos, betume e Concreto				
1.4.1.1	Período	mês			
1.4.2	Topografia				
1.4.2.1	Período	mês			
1.5	Alojamentos				
1.5.1	Aluguel de residência	mês			
1.5.2	Aluguel de alojamentos	mês			
1.5.3	Manutenção de Alojamentos	mês			
				Total (R\$)	-
- MT, 0 de Janeiro de 1900					
		N.º	N.º		
		Empresa Contratada	Fiscal -		

Tomada de Preços nº 0004/2022 - Unemat
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada III - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221-0014
www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO XVII – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Tomada de Preços nº 0004/202 – UNEMAT

Processo Administrativo nº UNEMAT-PRO-2022/15122

Razão Social: _____.

CNPJ Nº: _____.

E-mail: _____.

Cidade: _____.

Estado: _____.

Telefone: _____.

Fax: _____.

Pessoa para contato: _____.

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso à página www.unemat.br/licitacoes

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Universidade do Estado de Mato Grosso e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (65) 3221-0014 ou e-mail: (licitacao@unemat.br).

A não remessa do recibo exige a Comissão Permanente de Licitação da Universidade do Estado de Mato Grosso da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Cáceres/MT, ____ de _____ de 2022.

Samuel Longo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO XVIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

(papel timbrado da empresa)

Tomada de Preços nº 0004/2022 – UNEMAT
Processo Administrativo nº UNEMAT-PRO-2022/15122

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa....., CNPJ....., reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital em referência e Art. 5º do Decreto Estadual N° 7.218/2006.

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume, do Edital da Tomada de Preços nº **0004/2022** – **UNEMAT** possui 97 (noventa e sete) folhas numeradas e ordenadas.

Cáceres (MT), 22 de novembro de 2022.

Samuel Longo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação